



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,
10 DE OUTUBRO DE 2024
ANO XXXVIII | N° 8.889

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	5
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	7
CASA CIVIL - CC	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	7
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	12
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - COMPRES	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES	17
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	18
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	18
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	19
LICITAÇÕES	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	20
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	21
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	21
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	21
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	21
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	21
CONTRATOS	22
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	31
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	31
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	31
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	32
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	32
CONVÊNIOS	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	32
EDITAIS	32
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	32
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	34
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	34
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	34

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO N° 39.266 de 09 de outubro de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei n° 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto n° 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 39.266/2024

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	27.812.0007.206400	3.3.90.48	1.500.1	15.000,00	
	27.812.0007.206400	3.3.90.30	1.500.1		15.000,00
	SUB-TOTAL			15.000,00	15.000,00
570002-SECOM	24.122.0014.250112	3.3.90.92	1.500.1	3.000,00	
	24.122.0014.250112	3.3.90.37	1.500.1		3.000,00
	SUB-TOTAL			3.000,00	3.000,00
	TOTAL GERAL			18.000,00	18.000,00

DECRETO N° 39.267 de 09 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei n° 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto n° 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual n° 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.036.000,00 (Sete milhões, trinta e seis mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 39.267/2024

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.368.0001.235300	3.3.90.40	1.500.1	408.000,00	
	12.365.0014.233100	3.3.90.39	1.500.1		408.000,00
	SUB-TOTAL			408.000,00	408.000,00
456002-GCM	06.122.0014.250014	3.3.90.08	1.500.1	486.000,00	
	06.122.0014.250014	3.3.90.46	1.500.1	518.000,00	
	06.122.0014.250014	3.3.90.46	1.501.1	1.233.000,00	
	06.122.0014.250014	3.3.90.49	1.500.1	551.000,00	
	06.122.0014.250014	3.3.90.95	1.501.1	1.977.000,00	
	06.122.0014.250014	3.3.90.95	2.500.1	1.023.000,00	
	06.122.0014.250014	3.1.90.11	1.500.1		1.555.000,00
	06.122.0014.250014	3.1.90.11	1.501.1		3.210.000,00
	SUB-TOTAL			5.788.000,00	5.788.000,00
520002-SEMPRE	27.812.0007.206400	3.3.90.48	1.500.1	540.000,00	
	27.812.0007.206500	3.3.90.30	1.500.1		540.000,00
	SUB-TOTAL			540.000,00	540.000,00
600002-SEDUR	15.122.0014.250132	3.3.90.37	2.500.1	300.000,00	
	15.452.0004.134400	4.4.90.51	2.500.1		300.000,00
	SUB-TOTAL			300.000,00	300.000,00
	TOTAL GERAL			7.036.000,00	7.036.000,00

DECRETO N° 39.268 de 09 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei n° 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto n° 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual n° 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.120.500,00 (quatro milhões, cento e vinte mil e quinhentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 39.268/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.243.0003.220100	3.3.50.43	1.500.1	459.100,00	
	08.244.0003.220500	3.3.50.43	1.500.1	2.661.400,00	
	08.244.0003.220900	3.3.90.48	1.500.1	1.000.000,00	
	08.241.0003.220000	3.3.50.43	1.500.1		426.500,00
	08.243.0003.234500	3.3.50.43	1.500.1		494.000,00
	08.244.0014.231000	3.3.90.36	1.500.1		600.000,00
	08.244.0014.231000	3.3.90.39	1.500.1		300.000,00
	08.244.0014.231000	3.3.90.40	1.500.1		300.000,00
	08.244.0014.231200	3.3.90.14	1.500.1		300.000,00
	08.244.0014.231300	3.3.90.30	1.500.1		120.000,00
	08.244.0014.231400	3.3.90.14	1.500.1		150.000,00
	08.244.0014.231400	3.3.90.30	1.500.1		200.000,00
	08.244.0014.231400	3.3.90.33	1.500.1		300.000,00
	08.244.0014.231400	3.3.90.36	1.500.1		150.000,00
	08.244.0014.231400	3.3.90.39	1.500.1		550.000,00
	08.244.0014.231400	3.3.90.40	1.500.1		230.000,00
	SUB-TOTAL				4.120.500,00
TOTAL GERAL				4.120.500,00	4.120.500,00

DECRETO N° 39.269 de 09 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei n° 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto n° 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual n° 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 39.269/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	08.122.0014.250119	3.3.90.30	1.500.1	200.000,00	
	08.122.0014.250119	3.3.90.39	1.500.1	1.100.000,00	
SUB-TOTAL				1.300.000,00	
521010-FMAS	08.243.0003.220100	4.4.50.42	1.500.1		200.000,00
	08.244.0003.220600	3.3.90.32	1.500.1		50.000,00
	08.244.0003.220600	3.3.90.39	1.500.1		100.000,00
	08.244.0014.231000	3.3.90.14	1.500.1		180.000,00
	08.244.0014.231000	3.3.90.30	1.500.1		100.000,00
	08.244.0014.231000	3.3.90.33	1.500.1		380.000,00
	08.244.0014.231300	3.3.90.14	1.500.1		100.000,00
	08.244.0014.231300	3.3.90.33	1.500.1		190.000,00
SUB-TOTAL					1.300.000,00
TOTAL GERAL				1.300.000,00	1.300.000,00

DECRETO N° 39.270 de 09 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei n° 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto n° 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual n° 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 87.736,00 (oitenta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 39.270/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
620002-CGM	23.126.0014.250233	3.3.90.40	1.500.1	87.736,00	
				SUB-TOTAL	
800003-EGM - SEFAZ	04.122.0014.230000	3.3.90.92	1.500.1		87.736,00
SUB-TOTAL					87.736,00
TOTAL GERAL				87.736,00	87.736,00

DECRETO N° 39.271 de 09 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei n° 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto n° 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual n° 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.070.000,00 (seis milhões e setenta mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 39.271/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.361.0014.233300	3.3.90.39	1.500.1	5.900.000,00		
	12.361.0001.113500	3.3.90.39	1.500.1		1.900.000,00	
	12.365.0001.113200	4.4.90.51	1.500.1		2.100.000,00	
	12.367.0001.212700	3.3.50.43	1.500.1		1.900.000,00	
	SUB-TOTAL			5.900.000,00	5.900.000,00	
521410-FMPD	14.422.0003.205901	4.4.50.42	1.500.1	170.000,00		
	14.422.0003.205901	3.3.50.43	1.500.1		170.000,00	
	SUB-TOTAL			170.000,00	170.000,00	
	TOTAL GERAL			6.070.000,00	6.070.000,00	

DECRETO N° 39.272 de 09 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei n° 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto n° 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual n° 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6°, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 39.272/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
521010-FMAS	08.244.0014.231300	3.3.90.39	1.660.3	1.000.000,00		
	08.241.0003.220000	3.3.50.43	1.660.3		170.000,00	
	08.244.0003.119500	3.3.90.39	1.660.3		190.000,00	
	08.244.0003.220500	3.3.50.43	1.660.3		40.000,00	
	08.244.0014.231100	3.3.90.30	1.660.3		200.000,00	
	08.244.0014.231100	3.3.90.39	1.660.3		300.000,00	
	08.244.0014.231100	3.3.90.40	1.660.3		100.000,00	
	SUB-TOTAL			1.000.000,00	1.000.000,00	
	TOTAL GERAL			1.000.000,00	1.000.000,00	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 39.273 de 09 de outubro de 2024

Regulamenta os arts. 33 a 44 da Lei Complementar nº 036/2004, que dispõem sobre as eleições para diretores e vice-diretores das unidades de ensino da Rede Pública municipal de Ensino de Salvador, revoga o Decreto nº 30.118 de 29 de agosto de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no capítulo IX, arts. 33 a 44, da Lei Complementar nº 036/2004,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os Diretores e Vice-Diretores das unidades de ensino da Rede Pública Municipal escolhidos pela comunidade escolar, dentre os servidores integrantes da carreira do magistério, por meio de eleições diretas e secretas, serão nomeados pelo titular da Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único. O processo eleitoral acontecerá em todas as unidades de ensino da Rede Pública Municipal, no mesmo dia, em data a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Entende-se por unidade de ensino, para efeito deste Decreto:

- I - as instituições que atendem o nível de ensino da educação infantil, sejam em creche ou pré-escola;
- II - as instituições que atendem o nível de ensino do ensino fundamental, anos iniciais e anos finais.

Art. 3º Entende-se por comunidade escolar, para efeito deste Decreto:

- I - os alunos a partir de 12 (doze) anos de idade, regularmente matriculados e com frequência nas unidades de ensino municipais;
- II - pais ou responsáveis pelo aluno menor de 12 anos regularmente matriculado e com frequência nas unidades de ensino municipais;
- III - professores e coordenadores pedagógicos, das redes públicas, municipal ou estadual, lotados e em efetivo exercício nas unidades ensino municipais.
- IV - demais servidores públicos em efetivo exercício nas unidades de ensino municipais;
- V - profissionais regidos pelo Regime Especial de Direito Administrativo-Reda, lotados e em efetivo exercício nas unidades de ensino municipais.

CAPÍTULO II

DAS COMISSÕES ELEITORAIS

Art. 4º O processo eleitoral deverá ser coordenado pela Comissão Eleitoral Central - CEC que funcionará na Secretaria Municipal da Educação e por uma Comissão Eleitoral Escolar - CEE em cada unidade de ensino.

Art. 5º A Comissão Eleitoral Central - CEC será nomeada pelo titular da Secretaria Municipal da Educação mediante portaria, até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data prevista para a realização das eleições para Diretores e Vice-Diretores das unidades de ensino municipais, com a seguinte composição:

- I - 01 (um) representante do Gabinete do Secretário;
- II - 03 (três) representantes da Diretoria Pedagógica - DIPE, dentre os quais será escolhido o presidente;
- III - 02 (dois) representantes da Diretoria de Gestão de Pessoas da Educação - DGESP;
- IV - 01 (um) representante das Gerências Regionais de Educação - GRE;
- V - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia - APLB;
- VI - 01 (um) representante dos Gestores da Rede Pública Municipal de Ensino do Salvador.

Parágrafo único. Cada representante titular da Comissão Eleitoral Central - CEC terá um suplente, o qual atuará exclusivamente na ausência do titular.

Art. 6º A Comissão Eleitoral Escolar será constituída por 03 (três) membros do Conselho Escolar, obrigatoriamente, sendo pelo menos 01 (um) membro do segmento magistério, compondo titular e seus respectivos suplentes, escolhidos em uma plenária no prazo de 72h após nomeação da CEC.

Parágrafo único. Nos casos em que a unidade de ensino não possua Conselho Escolar ativo, a Comissão Eleitoral Escolar será regulamentada pela CEC, por meio de resolução.

Art. 7º A Comissão Eleitoral Escolar, uma vez constituída, elegerá um dos seus membros, dentre o segmento magistério, para presidi-la.

Art. 8º A impugnação de membro da CEE poderá ser formulada por qualquer representante da comunidade escolar, no prazo de 02 (dois) dias após a sua constituição, desde que seja encaminhada para a CEC, por meio de petição fundamentada e com documentos comprobatórios.

Art. 9º Não podem compor a Comissão Eleitoral Escolar - CEE:

- I - o candidato, seu cônjuge e parentes, ainda que por afinidade, até 2º grau;

- II - o servidor que esteja em exercício nos cargos de Diretor e Vice-Diretor.

Art. 10. A Comissão Eleitoral Central funcionará em sua composição plena sob a presidência de um representante da Diretoria Pedagógica, com as seguintes atribuições:

- I - propor instruções que julgar conveniente à realização das eleições;
- II - processar as inscrições dos candidatos e divulgá-las no Diário Oficial do Município e em meios eletrônicos;
- III - propor as datas do processo eleitoral;
- IV - divulgar as eleições mediante Resolução publicada no Diário Oficial do Município e em meios eletrônicos;
- V - organizar a votação utilizando um sistema informatizado de forma gradativa até contemplar todas as unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino;
- VI - julgar quaisquer outras ocorrências que se apresentarem no processo eleitoral.

Parágrafo único. As decisões da CEC referentes à impugnação de registro de chapas ou recursos que importem a anulação das eleições só poderão ser tomadas por maioria de votos, com a presença de dois terços de seus membros.

Art. 11. A estrutura da Comissão Eleitoral Central - CEC contemplará uma Secretaria Executiva, composta por servidores municipais indicados pelo titular da Secretaria Municipal da Educação, para prestar apoio técnico/administrativo e cumprir as atribuições a seguir enumeradas:

- I - providenciar material necessário à votação;
- II - receber, protocolar, classificar e encaminhar expedientes;
- III - prestar assessoria às atividades da presidência e do plenário;
- IV - monitorar todo o processo de inscrição;
- V - acompanhar o Sistema Informatizado de votação escolar;
- VI - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 12. Compete à Comissão Eleitoral Escolar - CEE:

- I - divulgar as chapas inscritas em local público na unidade de ensino;
- II - fazer cumprir as orientações legais sobre a propaganda eleitoral;
- III - credenciar até 01 (um) fiscal por chapa para acompanhar o processo de votação, escrutínio e divulgação de resultados;
- IV - conferir a listagem dos votantes e encaminhá-la à CEC até 15 (quinze) dias antes da data fixada para a votação;
- V - receber e verificar todo material necessário à votação e à apuração;
- VI - receber os votos dos eleitores;
- VII - decidir, imediatamente, todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem durante a votação e apuração;
- VIII - comunicar à CEC a ocorrência cuja solução dela depender;
- IX - apurar o resultado da eleição;
- X - resolver as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos de votação, contagem e apuração;
- XI - expedir boletim de apuração manual e eletrônico;
- XII - manter a ordem e garantir os trabalhos de fiscalização;
- XIII - julgar quaisquer outras ocorrências que se apresentarem no processo eleitoral;
- XIV - desempenhar outras funções atribuídas pela CEC.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES DE CHAPAS

Art. 13. As inscrições dos candidatos serão organizadas em chapas e efetivadas pela Secretaria Municipal da Educação no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da eleição.

Art. 14. Os candidatos indicarão, no ato da composição e registro da chapa, um Vice-Diretor, que substituirá o Diretor nos eventuais impedimentos ou na vacância da função, e o nome de um fiscal para acompanhar o processo de votação.

Parágrafo único. O fiscal, o qual se refere o caput desse artigo, deverá ser um colaborador lotado e em exercício na unidade escolar.

Art. 15. A inscrição da candidatura aos cargos da gestão escolar só será aceita se acompanhada de um plano de trabalho para a gestão da unidade de ensino em que irá se candidatar, no qual é obrigatória a definição clara e objetiva de metas com prazo para a conclusão.

Parágrafo único. A inscrição dos candidatos à direção de unidade de ensino será aceita mediante cadastro dos concorrentes aos cargos de Diretor e Vice-Diretor, de acordo com a tipologia, observando o artigo 33 da Lei Complementar nº 036/2004.

Art. 16. Poderá concorrer ao cargo de Diretor e Vice-Diretor de unidade de ensino o servidor estável integrante das categorias funcionais de professor ou coordenador pedagógico, do quadro de Magistério Público do Município do Salvador, que preencha os seguintes requisitos:

- I - possua curso de habilitação superior na área de educação;
- II - tenha sido aprovado em curso específico para eleição de Diretor e Vice-Diretor Escolar, validado pela Secretaria Municipal da Educação;
- III - não tenha sofrido pena disciplinar nos últimos 02 (dois) anos anteriores à data do registro da candidatura;
- IV - apresente e defenda, junto à Comunidade Escolar, o Plano de Trabalho de sua gestão conforme orientações contidas na Portaria de eleição para Diretor e Vice-Diretor;
- V - encontre-se lotado e em exercício há pelo menos 06 (seis) meses na unidade educativa em que pretende concorrer ao cargo de Diretor ou Vice-Diretor.

§ 1º O curso de que trata o inciso II deste artigo será gerenciado pela Secretaria responsável pela Educação no Município com o objetivo de oferecer o suporte necessário para o exercício do cargo de Diretor e Vice-Diretor escolar, com carga horária mínima de 60 (sessenta).

§ 2º O Plano de Trabalho da Gestão Escolar a que se refere o inciso IV deste artigo deverá estar em consonância com as políticas públicas educacionais da Secretaria responsável pela Educação no Município e documentos norteadores que revelam os índices de desempenho da unidade de ensino.

§ 3º Após a publicação da validação das chapas inscritas, a comissão CEE, mediante sorteio, estabelecerá dia e hora, disponibilizando local para apresentação e divulgação do Plano de Trabalho, pelos candidatos à Gestão Escolar, para fins de cumprimento da exigência contida no inciso IV deste artigo.

Art. 17. É vedado ao Professor ou Coordenador Pedagógico concorrer às eleições em mais de uma unidade escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 18. Será anulada a inscrição do candidato gestor que acumule cargos comissionados nas esferas municipal, estadual ou federal.

Art. 19. Verificada qualquer das hipóteses do art. 39, da Lei Complementar nº 036/2004, o prazo da inscrição ficará automaticamente prorrogado por mais 05 (cinco) dias.

Art. 20. A inscrição da chapa far-se-á de forma online mediante requerimento subscrito por todos os seus componentes, instruído com os seguintes documentos:

- I - cópia do último contracheque;
- II - requerimento com o nome do candidato ao cargo de Diretor e os nomes dos candidatos aos cargos de Vice-Diretor de acordo com a tipologia da unidade de ensino;
- III - declaração de disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de 40 (quarenta) horas, para o candidato a Diretor, distribuindo a referida carga horária entre todos os turnos de funcionamento da unidade escolar de acordo com a tipologia da unidade de ensino;
- IV - cópia do Plano de Trabalho da Gestão Escolar;
- V - comprovante de aprovação no curso específico para eleição de Diretor e Vice-Diretor Escolar, validado pela Secretaria Municipal da Educação, no ano do pleito.

Parágrafo único. No caso do candidato ao cargo de Vice-Diretor optar por carga horária de 40h, deverá apresentar declaração de disponibilidade do cumprimento da carga horária, distribuída nos turnos de funcionamento da unidade escolar, de acordo com a tipologia da unidade de ensino.

Art. 21. Encerrado o prazo de inscrição, o Presidente da CEC fará publicar, imediatamente, para ciência dos interessados, a relação das chapas inscritas e respectivas composições, em Diário Oficial do Município e em meios eletrônicos da Secretaria responsável pela Educação no Município.

Art. 22. Qualquer membro da Comunidade Escolar apto a votar poderá impugnar o registro da chapa no prazo de até 02 (dois) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Município e em meios eletrônicos da Secretaria responsável pela Educação no Município, desde que seja encaminhada para a CEC petição fundamentada e com documentos comprobatórios.

Art. 23. Havendo impugnação, o representante da chapa terá vista dos autos por 02 (dois) dias.

Art. 24. Decorrido o prazo para contestar, não se tratando apenas de matéria de direito e sendo relevante a produção de provas, a CEC, justificadamente, procederá às diligências necessárias, de ofício ou a requerimento das partes, no prazo de 02 (dois) dias.

Art. 25. Após verificar o atendimento dos requisitos, a CEC divulgará no site da Secretaria Municipal da Educação o resultado das candidaturas dando publicidade as chapas que participarão do processo eleitoral.

Art. 26. Em caso de falecimento e renúncia fica assegurado o direito da chapa substituir o candidato, observando-se todas as formalidades exigidas para o registro.

CAPÍTULO IV

DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 27. Terão direito de votar na eleição:

- I - professores e coordenadores pedagógicos das redes públicas municipal ou estadual lotados e em efetivo exercício na respectiva unidade escolar;
- II - alunos a partir de 12 (doze) anos, regularmente matriculados e com frequência regular na unidade escolar;
- III - servidores efetivos municipais, em exercício na unidade escolar;
- IV - o pai ou a mãe ou o responsável pelo aluno menor de 12 (doze) anos, regularmente matriculado e com frequência na unidade escolar municipal;
- V - profissionais regidos pelo Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, lotados e em efetivo exercício nas unidades de ensino municipais.

§ 1º Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma unidade de ensino, ainda que represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções.

§ 2º Cada representante do segmento pais terá direito a apenas um voto em cada estabelecimento educacional, independente do número de alunos que represente.

§ 3º Os professores e coordenadores pedagógicos com mais de um cadastro, lotados em mais de uma unidade escolar, exercerão o direito de voto em todas as unidades que atuam.

§ 4º O eleitor com deficiência visual poderá usar qualquer instrumento mecânico que trazer consigo, ou lhe for fornecido pela CEE, e que lhe possibilite exercer o direito de voto.

Art. 28. Os votos serão apurados e monitorados, respectivamente, pela Comissão Eleitoral Escolar de cada unidade de ensino e pela Comissão Eleitoral Central.

Art. 29. Encerrado o horário de votação, a CEE verificará na listagem de presença dos votantes a participação da comunidade escolar, registrando o percentual de presença.

§ 1º A votação será declarada sem validade se a participação da comunidade escolar não alcançar o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) dos votantes.

§ 2º Declarada sem validade a votação, a CEC marcará nova votação, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após a 1ª votação.

§ 3º Se ainda assim não for atingido o percentual mínimo os cargos serão ocupados mediante designação do titular da Secretaria responsável pela Educação no Município, observados os requisitos estabelecidos nos artigos 16 e 19 deste Decreto.

Art. 30. As indicações pro tempore poderão ser precedidas de apresentação de propostas de nomes pela Gerência Regional e pela representação de classe ao Secretário da Educação do Município, que procederá a nomeação dos candidatos escolhidos.

CAPÍTULO V

DO PROVIMENTO E VACÂNCIA DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR

Art. 31. O mandato do Diretor e Vice-Diretor, eleitos na forma da Lei Complementar nº 036/2004, será de 03 (três) anos, permitida uma recondução para o mandato consecutivo.

§ 1º O Diretor que já logrou dois mandatos consecutivos em uma unidade de ensino não poderá candidatar-se para o mandato subsequente, inclusive para o cargo de Vice-Diretor.

§ 2º Os candidatos aos cargos de Diretor deverão comprovar disponibilidade de 40h, para atender aos turnos de funcionamentos da unidade de ensino.

§ 3º No caso do candidato ao cargo de Vice-Diretor optar por carga horária de 40h, este deverá apresentar declaração de disponibilidade do cumprimento da carga horária, distribuída nos turnos de funcionamento da unidade escolar, de acordo com a tipologia da unidade de ensino.

§ 4º Os candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor que possuírem 02 (dois) cadastros em esferas públicas ou privadas só poderão concorrer aos cargos da gestão escolar em unidades de ensino com 02 (dois) turnos de funcionamento, observando a disponibilidade da Rede Pública Municipal.

Art. 32. Os Diretores e Vice-Diretores de unidades de ensino, eleitos na forma deste Decreto, submeter-se-ão a permanente processo de avaliação quanto à capacidade de implementar o Plano de Trabalho da Gestão Escolar que apresentaram, levando-se em conta os seguintes fatores:

- I - conhecimento e habilidade de liderança;
- II - conhecimento técnico e capacidade de trabalhar em equipe com professores, comunidade e demais colaboradores;
- III - conhecimento da legislação da educação, em especial, a legislação municipal no que se refere aos direitos, deveres e garantias dos servidores municipais;
- IV - habilidade para promover mudanças e construir uma visão compartilhada por todos;
- V - habilidade para promover e articular a prática pedagógica na escola;
- VI - conhecimento e habilidade para lidar com recursos financeiros públicos e prestações de contas;
- VII - competência para promoção de um bom clima organizacional entre os profissionais da sua equipe escolar;
- VIII - competência para zelar e se responsabilizar pelos bens públicos disponíveis na unidade escolar;
- IX - atenção cotidiana ao pleno funcionamento da unidade escolar no que tange aos aspectos administrativos e pedagógicos;
- X - cumprimento dos preceitos éticos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 036/2004.

Parágrafo único. O processo de avaliação de que trata este artigo será objeto de normatização por ato do titular da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 33. Os ocupantes dos cargos de Diretor ou Vice-Diretor de unidade de ensino poderão ser destituídos do cargo sempre que infringirem os preceitos éticos do magistério, constantes no art. 3º da Lei Complementar nº 036/2004, os deveres funcionais ou as determinações explícitas no regulamento das suas atribuições, bem como por terem na avaliação, realizada pela Secretaria Municipal da Educação, desempenho considerado insuficiente, observando, sempre, o devido processo legal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. Após a promulgação do resultado final das eleições, caberá à Comissão Eleitoral Central - CEC o envio da ata com o resultado ao titular da Secretaria Municipal da Educação, para proceder às nomeações dos eleitos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor.

Art. 35. Os casos omissos serão tratados e deliberados pela Comissão Eleitoral Central.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Fica revogado o Decreto nº 30.118 de 29 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7047/84

LICENÇA ESPECIAL DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
204248/2024	CELIA PEREIRA GONÇALVES	8º

Salvador, 09 de outubro de 2024

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

CASA CIVIL - CC

PORTARIA 22/2024.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI do art.10 do Regimento da Casa Civil, aprovado pelo Decreto 36.783/2023,

R E S O L V E:

Designar **ADSON DANILO DE MORAES LIMA**, matrícula 3158634, Gerente Central Sistêmico, Grau 57 da Diretoria de Orçamento da Casa Civil, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Diretor Geral de Orçamento, Grau 58 da Diretoria de Orçamento da Casa Civil, durante o afastamento legal da Titular, **ANA NERY REIS NOGUEIRA**, matrícula nº 3126215, por motivo de Férias, no período de 14 de outubro de 2024 a 12 de novembro de 2024.

GABINETE DO CHEFE DA CASA CIVIL, em 09 de outubro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE

TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, II, "b"

DEFIRO

Pedido de reconsideração da decisão que deferiu a vigência do reconhecimento da Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares-TRSD, a partir de 2024, para o imóvel adquirido por entidade religiosa e utilizado como templo espírita, publicada no DOM nº 8.857, de 27/08/2024, em razão da existência de fatos novos que modificaram a decisão. Fundamentação legal: art. 150, VI, "b", §4º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 132/23, e Tabela de Receita nº VII anexa à da Lei nº 7.186/2006-CTRMS

Processo eletrônico nº: 64228/2024 - SIP nº 909774/2024 (em apenso o processo nº 203508/2024 - SIP nº 925323/2024)

Interessado: INSTITUTO ESPÍRITA BOA NOVA NEWTON SIMÕES
(Inscrição imobiliária nº 250.961-0)

Vigência da imunidade do IPTU e da não incidência da TRSD a partir do exercício de 2020

Salvador, 09 de outubro de 2024.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE

TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, imóvel locado ao Município de Salvador. Fundamentação legal: art. 83, inciso VIII, e art. 163, inciso V, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo eletrônico nº: 85995/2024 - SIP nº 912154/2024

Interessado: JCLB PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA
(Inscrição imobiliária nº 970.494-9, 970.046-5 e 970.498-1)

Vigência da isenção do IPTU e da não incidência da TRSD para o exercício de 2025

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, imóvel utilizado pelos povos e comunidades de terreiros. Fundamentação legal: inciso XIV do art. 83, e Tabela de Receita nº VII anexa à Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo eletrônico nº: 103419/2024 - SIP nº 913934/2024

Requerente: EDVALDA EVANGELISTA FERREIRA DOS SANTOS

Interessado: TERREIRO GONGOBIRA FILHO DO TUMBA JUNCARA

(Inscrição imobiliária nº 871.674-9 e 871.656-0)

Vigência da isenção do IPTU e da Não incidência da TRSD a partir do exercício de 2024

Processo eletrônico nº: 167684/2024 - SIP nº 921045/2024

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA DE ARAUJO

Interessado: TERREIRO VELHO OGUM DE RONDA

(Inscrição imobiliária nº 353.763-3)

Vigência da isenção do IPTU e da Não incidência da TRSD a partir do exercício de 2024

Salvador, 09 de outubro de 2024.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE

TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, II, "b"

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Domiciliares-TRSD imóvel locado e utilizado como templo religioso. Fundamentação legal: art. 150, VI, "b", combinado com o art. 156, I, §1º-A, da Constituição Federal, e Tabela de Receita nº VII anexa à Lei nº 7.186/2006-CTRMS

Processo nº: 151628/2024 - SIP nº 919208/2024

Interessado: IGREJA PRESBITERIANA DA BAHIA

(Inscrição imobiliária nº 940.829-0)

Vigência da imunidade do IPTU e da não incidência da TRSD a partir do exercício de 2025 até o exercício de 2029

Salvador, 09 de outubro de 2024.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE

TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

INDEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV. Fundamentação legal: art. 3º da Lei nº 7.719/2009, com redação da pelas Leis nº 8.421/2013 e 9.767/2023.

Processo eletrônico nº: 94390/2024 - SIP nº 913051/2024

Interessado: HUGO FRANCISCO LOPES DE BRITO

(Inscrição imobiliária nº 974.604-8)

Salvador, 09 de outubro de 2024

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE

TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, II, "b"

INDEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de bem imóvel em realização de capital social, em razão da impossibilidade da verificação da atividade preponderante da empresa constituída com prazo inferior a 2 (dois) anos. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, parte final, da Constituição Federal, combinado com o art. 37, §3º do CTN, o art. 115-A, §6º, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS e § 8º do art. 4º Decreto nº 24.058/2013.

Processo eletrônico nº: 109189/2024 - SIP nº 914678/2024

Interessado: DIAS SERVIÇO ADMINISTRATIVO LTDA

(Inscrição imobiliária nº 236.121-3)

Salvador, 09 de outubro de 2024

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"**

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 102482/2024 SIP: 913848/2024
Interessado: ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 365.629-2)

Processo eletrônico nº: 190874/2024 SIP: 923804/2024
Interessados: ANTONIO ROQUE SANTANA MORAES
(Inscrição imobiliária nº 262.931-3)

Processo eletrônico nº: 119236/2024 SIP: 915741/2024
Interessado: EDVALDO EVANGELISTA PINHEIRO
(Inscrição imobiliária nº 419.265-6)

Processo eletrônico nº: 196846/2024 SIP: 924466/2024
Interessado: JOANA D'ARC PINHEIRO
(Inscrição imobiliária nº 363.523-6)

Processo eletrônico nº: 200348/2024 SIP: 924877/2024
Interessado: MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO LEMOS
(Inscrição imobiliária nº 26.804-6)

Processo eletrônico nº: 192806/2024 SIP: 924011/2024
Interessado: MARIA DUARTE DA SILVA SANTANA
(Inscrição imobiliária nº 263.632-8)

Processo eletrônico nº: 98332/2024 SIP: 913428/2024
Interessado: MARIA LUCIMAR CAVALCANTE DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 386.267-4)

Processo eletrônico nº: 121853/2024 SIP: 916011/2024
Interessado: WASHINGTON LUIS SILVA GAMA
(Inscrição imobiliária nº 362.254-1)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 190627/2024 SIP: 923759/2024
Interessado: CLEUMA RITA SOUSA BRITO
(Inscrição imobiliária nº 629.602-5)

Processo eletrônico nº: 198562/2024 SIP: 924660/2024
Interessado: LEIDE GRECE SANTOS CARVALHO
(Inscrição imobiliária nº 630.745-0)

Processo eletrônico nº: 200481/2024 SIP: 924891/2024
Interessado: ROBERVAL DE JESUS ALVES
(Inscrição imobiliária nº 619.146-0)

Processo eletrônico nº: 194008/2024 SIP: 924135/2024
Interessado: TAIS CAMPOS PIEDADE
(Inscrição imobiliária nº 630.189-4)

Salvador, 09 de outubro de 2024.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

**REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFI
CONVITE**

CONTRIBUINTE	DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
REPRESENTANTE	FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419), DILSON JATAHY FONSECA JR (OAB/BA 9902) E DILSON JATAHY FONSECA NETO (OAB/BA 35.459).
PROCESSO Nº	4336/2022
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA QUE NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, PROCEDA A JUNTADA DE INSTRUMENTO DA PROCURAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE POSSAM COMPROVAR A LEGITIMIDADE PASSIVA. INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUCIDA PELA LEI 8.421/2013.

CONTRIBUINTE	DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
REPRESENTANTE	FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419), DILSON JATAHY FONSECA JR (OAB/BA 9902) E DILSON JATAHY FONSECA NETO (OAB/BA 35.459).
PROCESSO Nº	6012/2021
D E S P A C H O CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA QUE NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, PROCEDA A JUNTADA DE INSTRUMENTO DA PROCURAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE POSSAM COMPROVAR A LEGITIMIDADE PASSIVA. INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUCIDA PELA LEI 8.421/2013.

CONTRIBUINTE	SPE ACR ONDINA LTDA
REPRESENTANTE	OSCAR MENDONÇA (OAB/BA 9.318 E GABRIEL PINHEIRO (OAB/BA 72.423).)
PROCESSO Nº	11028/2016
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS. 43 A 48). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUCIDA PELA LEI 8.421/2013.

CONTRIBUINTE	CONSTRUTORA SEGURA LTDA
REPRESENTANTE	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398), IZAAK BRODER (OAB/BA 17.521), ROBERTA DE ALMEIDA MAIA (OAB/BA 28.308), LUCAS MORENO ANDRADE (OAB/BA 38.644) E SINÉSIO CYRINO DA COSTA NETO (36.212).
PROCESSO Nº	7588/2018
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS. 161V A 163). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUCIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 09 de outubro de 2024.

RAQUEL MIDLEJ ROCHA VELAME
Chefe de Representação Fiscal

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	CENTRO ESTÉTICO RIO'S LTDA-ME
REQUERENTE	SOCIAL RIOS CLUBE LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	OSCAR MENDONÇA - OAB/BA N. 9.318; CAMILA MAGNAVITA - OAB/BA N. 49.752; GABRIEL PINHEIRO - OAB/BA N. 72.423.
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	03.682.909/0001-65
CGA	166.369/001-24
PROCESSO Nº.	2146/2021
AUTO DE INFRAÇÃO	880018.2021
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO. PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. INFRAÇÃO AO ART. 108, § 5º DA LEI N. 7.186/2006, COM REDAÇÃO DA LEI 8.421/2013; IN SEFAZ/DGRM 07/2013. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. VALOR ORIGINAL R\$ 14.169,48 (CATORZE MIL, CENTO E SEXTENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). VALOR RETIFICADO PARA R\$ 9.450,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). BASE LEGAL: ART. 112, II, 'A' DO CTRMS E ART. 106 DO CTN.

Salvador, 08- de outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	CENTRO ESTÉTICO RIO'S LTDA-ME
REQUERENTE	SOCIAL RIOS CLUBE LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	OSCAR MENDONÇA - OAB/BA N. 9.318; CAMILA MAGNAVITA - OAB/BA N. 49.752; GABRIEL PINHEIRO - OAB/BA N. 72.423.
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	03.682.909/0001-65
CGA	166.369/001-24
PROCESSO Nº.	2146/2021
AUTO DE INFRAÇÃO	880018.2021
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO. PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	REEXAME NECESSÁRIO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. INFRAÇÃO AO ART. 108, § 5º DA LEI N. 7.186/2006, COM REDAÇÃO DA LEI 8.421/2013; IN SEFAZ/DGRM 07/2013. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. VALOR ORIGINAL R\$ 14.169,48 (CATORZE MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). VALOR RETIFICADO PARA R\$ 9.450,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). BASE LEGAL: ART. 112,II, 'A' DO CTRMS E ART. 106 DO CTN.

Salvador, 09 de outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	ANAPURUS PATRIMONIAL S/A
REQUERENTE	HILMAR SOUZA BARBOSA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	10.930.448/0001-68
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	475.753-0
PROCESSO Nº.	902.554/2024
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2024. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, TENDO EM VISTA O PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRAL Nº 52.261/2019 FORMULADO "DE OFÍCIO" PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - SEFAZ/PMS, QUE ALTEROU E REDUZIU O PADRÃO CONSTRUTIVO DE RESIDENCIAL VERTICAL - TIPO B-6 PARA TIPO B-5. ADEMAIS, "O VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA FINS DE CÁLCULO E PAGAMENTO DO IPTU ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL, CONFORME DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7.186/2006, ESTANDO, TAMBÉM, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 E 66 DO CTRMS". SENDO ASSIM, FICA MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2024, NO VALOR DE R\$ 266.184,42, CONFORME CONSTA DO PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ E DA NL DO IPTU/TRSD 2024, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

Salvador, 09 de outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	ANAPURUS PATRIMONIAL S/A
REQUERENTE	HILMAR SOUZA BARBOSA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	10.930.448/0001-68
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	475.839-0
PROCESSO Nº.	902.557/2024
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2024. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, TENDO EM VISTA O PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRAL Nº 52.261/2019 FORMULADO "DE OFÍCIO" PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - SEFAZ/PMS, QUE ALTEROU E REDUZIU O PADRÃO CONSTRUTIVO DE RESIDENCIAL VERTICAL - TIPO B-6 PARA TIPO B-5. ADEMAIS, "O VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA FINS DE CÁLCULO E PAGAMENTO DO IPTU ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL, CONFORME DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7.186/2006, ESTANDO, TAMBÉM, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 E 66 DO CTRMS". SENDO ASSIM, FICA MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2024, NO VALOR DE R\$ 266.184,42, CONFORME CONSTA DO PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ E DA NL DO IPTU/TRSD 2024, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

Salvador, 09 de outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	ANAPURUS PATRIMONIAL S/A
REQUERENTE	HILMAR SOUZA BARBOSA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	10.930.448/0001-68
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	475.845-5
PROCESSO Nº.	902.562/2024
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2024. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, TENDO EM VISTA O PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRAL Nº 52.261/2019 FORMULADO "DE OFÍCIO" PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - SEFAZ/PMS, QUE ALTEROU E REDUZIU O PADRÃO CONSTRUTIVO DE RESIDENCIAL VERTICAL - TIPO B-6 PARA TIPO B-5. ADEMAIS, "O VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA FINS DE CÁLCULO E PAGAMENTO DO IPTU ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL, CONFORME DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7.186/2006, ESTANDO, TAMBÉM, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 E 66 DO CTRMS". SENDO ASSIM, FICA MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2024, NO VALOR DE R\$ 266.184,42, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ E COM A NL DO IPTU/TRSD 2024, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS

Salvador, 09 de outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	UNIBANCO LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL
REQUERENTE	FABIO RAMOS RIBEIRO
CNPJ DO CONTRIBUINTE	34.120.899/0001-06
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	475.625-8
PROCESSO Nº.	902.688/2024
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	DE IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2024. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, TENDO EM VISTA O PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRAL Nº 52.261/2019 FORMULADO "DE OFÍCIO" PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - SEFAZ/PMS, QUE ALTEROU E REDUZIU O PADRÃO CONSTRUTIVO DE RESIDENCIAL VERTICAL - TIPO B-6 PARA TIPO B-5, BEM COMO, ALTEROU O FATOR ESQUINAS E FRENTES DE 1,00 PARA 1,10, CONFORME CONSTA DA NL DO IPTU/TRSD 2024, ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. ADEMAIS, "O VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA FINS DE CÁLCULO E PAGAMENTO DO IPTU ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL, CONFORME DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7.186/2006, ESTANDO, TAMBÉM, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 E 66 DO CTRMS". SENDO ASSIM, FICA MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2024, NO VALOR DE R\$ 278.215,49, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ E COM A NL DO IPTU/TRSD 2024, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

Salvador, 09 de outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	UNIBANCO LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL
REQUERENTE	FABIO RAMOS RIBEIRO
CNPJ DO CONTRIBUINTE	34.120.899/0001-06
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	475.643-6
PROCESSO Nº.	902.705/2024
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2024. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, TENDO EM VISTA O PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRAL Nº 52.261/2019 FORMULADO "DE OFÍCIO" PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - SEFAZ/PMS, QUE ALTEROU E REDUZIU O PADRÃO CONSTRUTIVO DE RESIDENCIAL VERTICAL - TIPO B-6 PARA TIPO B-5, CONFORME CONSTA DA NL DO IPTU/TRSD 2024, ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. ADEMAIS, "O VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA FINS DE CÁLCULO E PAGAMENTO DO IPTU ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL, CONFORME DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7.186/2006, ESTANDO, TAMBÉM, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 E 66 DO CTRMS". SENDO ASSIM, FICA MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2024, NO VALOR DE R\$ 266.184,42, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ E COM A NL DO IPTU/TRSD 2024, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

Salvador, 09 de outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	UNIBANCO LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL
REQUERENTE	FABIO RAMOS RIBEIRO
CNPJ DO CONTRIBUINTE	34.120.899/0001-06
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	475.644-4
PROCESSO Nº.	902712/2024
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2024. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, TENDO EM VISTA O PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRAL Nº 52.261/2019 FORMULADO "DE OFÍCIO" PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - SEFAZ/PMS, QUE ALTEROU E REDUZIU O PADRÃO CONSTRUTIVO DE RESIDENCIAL VERTICAL - TIPO B-6 PARA TIPO B-5, CONFORME CONSTA DA NL DO IPTU/TRSD 2024, ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. ADEMAIS, "O VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA FINS DE CÁLCULO E PAGAMENTO DO IPTU ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL, CONFORME DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7.186/2006, ESTANDO, TAMBÉM, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 E 66 DO CTRMS". SENDO ASSIM, FICA MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2024, NO VALOR DE R\$ 266.184,42, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ E COM A NL DO IPTU/TRSD 2024, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

Salvador, 09 de outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	UNIBANCO LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL
REQUERENTE	FABIO RAMOS RIBEIRO
CNPJ DO CONTRIBUINTE	34.120.899/0001-06
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	475.647-9
PROCESSO Nº.	902.716/2024
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	DE IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2024. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, TENDO EM VISTA O PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRAL Nº 52.261/2019 FORMULADO "DE OFÍCIO" PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - SEFAZ/PMS, QUE ALTEROU E REDUZIU O PADRÃO CONSTRUTIVO DE RESIDENCIAL VERTICAL - TIPO B-6 PARA TIPO B-5, CONFORME CONSTA DA NL DO IPTU/TRSD 2024, ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. ADEMAIS, "O VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA FINS DE CÁLCULO E PAGAMENTO DO IPTU ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL, CONFORME DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7.186/2006, ESTANDO, TAMBÉM, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 E 66 DO CTRMS". SENDO ASSIM, FICA MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2024, NO VALOR DE R\$ 278.215,49, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ E COM A NL DO IPTU/TRSD 2024, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

Salvador, 09 de outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MARACATIS PATRIMONIAL E PARTICIPACOES S/A
REQUERENTE	FABIO RAMOS RIBEIRO
CNPJ DO CONTRIBUINTE	11.793.398/0001-87
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	475.827-7
PROCESSO Nº.	902.735/2024
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2024. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, TENDO EM VISTA O PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRAL Nº 52.261/2019 FORMULADO "DE OFÍCIO" PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - SEFAZ/PMS, QUE ALTEROU E REDUZIU O PADRÃO CONSTRUTIVO DE RESIDENCIAL VERTICAL - TIPO B-6 PARA TIPO B-5, CONFORME CONSTA DA NL DO IPTU/TRSD 2024, ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. ADEMAIS, "O VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA FINS DE CÁLCULO E PAGAMENTO DO IPTU ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL, CONFORME DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7.186/2006, ESTANDO, TAMBÉM, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 E 66 DO CTRMS". CONCLUINDO, FICA MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2024, NO VALOR DE R\$ 266.184,42, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ E COM A NL DO IPTU/TRSD 2024, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

Salvador, 09 de outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	CONSTRUTORA SUAREZ LTDA
REQUERENTE	FABIO RAMOS RIBEIRO
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.938.857/0001-07
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	475.750-5
PROCESSO Nº.	902.740/2024
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2024. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, TENDO EM VISTA O PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRAL Nº 52.261/2019 FORMULADO "DE OFÍCIO" PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - SEFAZ/PMS, QUE ALTEROU E REDUZIU O PADRÃO CONSTRUTIVO DE RESIDENCIAL VERTICAL - TIPO B-6 PARA TIPO B-5, CONFORME CONSTA DA NL DO IPTU/TRSD 2024, ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. ADEMAIS, "O VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA FINS DE CÁLCULO E PAGAMENTO DO IPTU ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL, CONFORME DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7.186/2006, ESTANDO, TAMBÉM, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 E 66 DO CTRMS". CONCLUINDO, FICA MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2024, NO VALOR DE R\$ 266.184,42, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ E COM A NL DO IPTU/TRSD 2024, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

Salvador, 09 de outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18950.2015
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 231.128-3
RECORRENTE: PATRIMONIAL AMARANTE LTDA.
ADVOGADO: MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB-BA 9398)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NEUZITON TORRES RAPADURA

EMENTA - IPTU. VALOR VENAL. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REJEITADA. LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PARCIALMENTE ACOLHIDO. VALOR VENAL DEFINIDO PELO SETOR DE MAPAS E VALORES - SEMAP. 1. Não apresentou a Recorrente qualquer documento ou prova que justificasse a alteração do valor venal. **2.** O laudo de avaliação apresentado pelo Recorrente foi acolhido pelo Setor de Maps e Valores - SEMAP, obtendo-se dele o valor R\$ 1.156.400,83 a ser consignado como valor venal, mediante aplicação do Fator de Ajuste de Valor Venal - FAV = 0,9035, conforme BAUI Simplificado fls. 60/61. **RECURSO CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 09 de outubro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO

RECORRENTE	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI E OUTROS
RECORRIDA	FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO(S)	MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586) E OUTRO
PROCESSOS Nº	47.4842020; 47.442/2020 E 47.196/2020
TRIBUTOS	IPTU / TRSD
NFL'S Nº	885/2020; 815/2020; E 936/2020
DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DO CMT	DEFIRO O PEDIDO DE RETIFICAÇÃO PARA ANULAR A DECISÃO PROFERIDA PELA 1ª CAJ/CMT E DETERMINO A REABERTURA DA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA REALIZAÇÃO DE NOVO JULGAMENTO. ENCAMINHE-SE OS AUTOS PARA A SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CMT PARA CIENTIFICAR A RECORRENTE E A REFC NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS E, LOGO APÓS, RETORNE OS AUTOS À CONSELHEIRA RELATORA.

Salvador, 09 de outubro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
DESPACHO DENEGATÓRIO**

INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO

RECORRENTE	ROCHA E QUADROS ADVOGADOS ASSOCIADOS
RECORRIDO	FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL - SEFAZ
PROCESSO Nº	31.932/2021
NFL Nº	277.2021
TRIBUTOS	ISS
ADVOGADO	ÁLVARO QUADROS (OAB/BA 37.302)
DESPACHO DENEGATÓRIO	DECIDO PELA INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO, POR NÃO ULTRAPASSAR OS PRESSUPOSTOS NECESSÁRIOS AO EXAME DE ADMISSIBILIDADE, A SABER: FALTA DE INDICAÇÃO DE DECISÃO PARADIGMÁTICA, BEM COMO DEMONSTRAÇÃO IMPRECISA DE DIVERGÊNCIA DE DECISÕES. PORTANTO, O RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO É REJEITADO LIMINARMENTE, CONFORME § 3º, DO ARTIGO 310, DO CTRMS, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 310, "CAPUT", E § 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), C/C O ARTIGO 45 DO REGIMENTO INTERNO DO CMT - RICMT. RECURSO DE REVISÃO REJEITADO.

Salvador, 09 de outubro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

DILAÇÃO DE PRAZO

CONTRIBUINTE	MARIAH MEIRELLES DE FONSECA
PROCESSO Nº	12.826/2016
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº	274.111-3
ASSUNTO	DILAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDER AO CONVITE
ADVOGADO	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398)
SOLICITAÇÃO	REQUER QUE V. 5ª SE DIGNE EM CONCEDER A PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 5 DIAS.
DESPACHO DO PRESIDENTE DO CMT	DEFIRO O PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO.

Salvador, 09 de outubro de 2024.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho - CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 1433/2024

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMS nº 49361/2024, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da Servidora ERICA VELASCO DIAS GOMES, matrícula 3122579, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 09 de outubro de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
173315/2024	SMS	IVANA SANTOS PINTO
74914/2024	SMS	POLIANA DIAS BRITO
113102/2024	SMS	COSMA CRISTINA DOS REIS ROSÁRIO SILVA
73972/2024	SMS	MARCOS VINICIUS BRANDÃO SOVERAL
27563/2024	SMS	CRISTIANE MACEDO GALVÃO
107274/2024	SMS	GILMAR BONFIM DE JESUS
139145/2023	SMS	TAINARA LOPES DOS SANTOS
48677/2022	SMS	ADALGISA MEIRE MATOS
144051/2024	SMED	MARIANA SANTOS OLIVEIRA
149893/2024	SMED	SILVIA MOREIRA DE SÁ SANTOS
162008/2024	SMED	ANA LUCIA ARAÚJO
145881/2024	SMED	ALINE DE JESUS DO CARMO

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
5547/2018	SMS	MARCIA SILVA PASSOS BRAGA	5.318

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
73679/2024	SMED	LILIA CRISTIANE PRATES DE SOUZA	4.018
156799/2023	SMS	MARIA DAS GRAÇAS SILVA SANTOS	3.358

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 09 de outubro de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

Conselho Municipal de Previdência Do Servidor - COMPRES

RESOLUÇÃO Nº 016/2024

O CoNSELHO Municipal da Previdência do Servidor, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 067/2017, vem tornar público o resumo do julgamento dos recursos apresentados contra o indeferimento de benefício previdenciário, ocorrido na reunião extraordinária, realizada no dia 27 de setembro de 2024:

Processo nº 2024.2051.300153PA - Aposentadoria Voluntária requerida por Gilvania de Souza Santana Matos. **Relator** - Daniel Ribeiro Silva. O Conselho Municipal da Previdência do Servidor decidiu conhecer do recurso. No mérito, por unanimidade de votos, deliberou pela manutenção da decisão administrativa que indeferiu a aposentadoria em razão do não preenchimento dos requisitos. Ausente a Conselheira Giovanna Guiotti Testa Victor (substituída por seu suplente Daniel Ribeiro).

Processo nº 2024.2051.600416PA - Habilitação à Pensão instituída pelo ex-segurado Antonio Gildásio Galvão Alves, requerida por Lucia Bernadete Melo Alves. **Relator** - Daniel Ribeiro Silva. O Conselho Municipal da Previdência do Servidor decidiu conhecer do recurso. No mérito, por unanimidade de votos, deliberou pela manutenção da decisão administrativa que indeferiu o pedido de pensão por morte em razão do ingresso do ex-servidor, sem concurso, após o advento da Constituição Federal de 1988. Ausente a Conselheira Giovanna Guiotti Testa Victor (substituída por seu suplente Daniel Ribeiro).

Processo nº 321/2019 - Aposentadoria Voluntária requerida por Maria São Pedro Santos Souza. **Relator** - Daniel Ribeiro Silva. O Conselho Municipal da Previdência do Servidor decidiu conhecer do recurso. No mérito, por unanimidade de votos, deliberou pela manutenção da decisão administrativa que indeferiu o pedido de aposentadoria em razão do ingresso, sem concurso, após o advento da Constituição Federal de 1988. Ausente a Conselheira Giovanna Guiotti Testa Victor (substituída por seu suplente Daniel Ribeiro).

Processo nº 3191/2018 - Aposentadoria Voluntária requerida por Madalena Maria Freitas Santa Cruz. **Relator** - Daniel Ribeiro Silva. O Conselho Municipal da Previdência do Servidor decidiu conhecer do recurso. No mérito, por unanimidade de votos, deliberou pela manutenção da decisão administrativa que indeferiu o pedido de aposentadoria em razão do ingresso, sem concurso, após o advento da Constituição Federal de 1988. Ausente a Conselheira Giovanna Guiotti Testa Victor (substituída por seu suplente Daniel Ribeiro).

Em, 09 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES

Presidente do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

DANIEL RIBEIRO SILVA

Vice Presidente e Suplente da Secretária Municipal da Fazenda

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL

Membro do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

THIERS RIBEIRO CHAGAS FILHO

Membro do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

MARIANA TROCOLI

Membro do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

FLAVIA RIBEIRO ALVES DE SOUZA

Membro do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

ANTONIO CARLOS DE FARIA

Membro do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

ERON LEAL DIAS SEGUNDO

Membro do Conselho Municipal de Previdência do Servidor

HUMBERTO COSTA

Membro do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 1092/2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024, e com base na Lei Complementar nº. 01/1991,

RESOLVE:

Deferir, com base no Parecer Referencial da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/ NPP, nos termos do §2º do art. 1º da Portaria nº 109/2023/PGMS, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), devendo comparecer à Coordenadoria de Processos de Pessoal e Previdenciário - CPP dessa DGESE, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
153758/2024	PAULINA MARIA SAFFE ASSUNCAO E SILVA	3069006

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 09 de outubro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1093/2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024, e com base na Lei Complementar nº. 01/1991,

RESOLVE:

Deferir, com base no Parecer Referencial da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/NPP, nos termos do §2º do art. 1º da Portaria nº 109/2023/PGMS, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), devendo comparecer à Coordenadoria de Processos de Pessoal e Previdenciário - CPP dessa DGESP, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
184606/2024	IZABEL FERREIRA LOPES	3072150

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 09 de outubro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1094/2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Deferir, com fundamento no Art. 133 da Lei Complementar nº 01/1991, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
172749/2023	ALBERICO SALGUEIRO DE FREITAS NETO	3093414	2º
176918/2023	ANA CLAUDIA PEREIRA SEIXAS	3091789	3º
175937/2023	ANA MARIA CARVALHO DOS SANTOS	3081626	3º
182783/2023	ANTONIO DE CARVALHO MOREIRA	3052997	3º
176483/2023	ANTONIRA FERNANDES MOREIRA	3112034	2º
182737/2023	CONSUELO ALMEIDA MATOS	3056335	5º
179544/2023	ELISANGELA ANSELMO SANTOS	3098640	2º,3º
176021/2023	EMANUEL DAVID TOURINHO DE SOUZA	3129457	1º
176313/2023	FLAVIANE FARIAS SUDARIO PEREIRA	3083574	3º
183854/2023	GABRIELA MANGABEIRA DE LACERDA	3127874	1º
178251/2023	GISELE OLIVEIRA MIRANDA	3092759	3º
174786/2023	IRACEMA SILVA DAMACENO	3115511	2º
182607/2023	IRAMI SANTOS LOPES	3082029	2º,3º
176253/2023	JACIENE PEREIRA ROCHA	3091088	3º
176066/2023	JANARA DE OLIVEIRA SANTOS	3125407	1º
176080/2023	JANARA DE OLIVEIRA SANTOS	3123295	1º
172940/2023	JOSE VANDERLEI DA FONSECA FILHO	3074928	1º,2º,3º
183459/2023	JUSELMA LIRA CORREIA	3071837	4º
174742/2023	LEIANE FERREIRA MACEDO	3106933	2º
178867/2023	LORENA CONCEICAO MOREIRA DE OLIVEIRA	3113587	2º
178757/2023	LUZIA ROCHA GUIMARAES	3094949	2º,3º
181341/2023	MARCIA FERNANDA DE ALMEIDA FIGUEREDO	3072085	4º
183605/2023	MARCIA MARIA BISPO PORTELA SILVA	3068699	2º,3º E 4º
182830/2023	MARIA AUXILIADORA SAMPAIO BAGGI	3083642	3º
181085/2023	MARIA JOSE DA SILVA	3070815	4º
175818/2023	MARIA LUCIA DANTAS DE OLIVEIRA	3115729	2º
172598/2023	MARIA LUIZA SILVA FREITAS	3075115	4º
179530/2023	MARTA DE SOUZA RANGEL SA BARRETO	3091064	3º
173911/2023	RITA DE CASSIA ESPIRITO SANTO	3088157	3º
183398/2023	ROSENETE DE OLIVEIRA DIAS	3083282	3º
184355/2023	ROZENILDA MARIA SACRAMENTO AMORIM	3072042	4º
181551/2023	SANDRA CARVALHO TRINDADE	3088144	3º
182626/2023	SIMONE LISETTE SANTOS GOMES	3094930	3º

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
182620/2023	SONIA CRISTINA MIRANDA DE ALMEIDA	3021389	8º
181317/2023	SONIA MARIA DA CRUZ SANTOS	3091570	3º
171267/2023	VALDIRENE DOS SANTOS SILVA	3081996	3º

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 09 de outubro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1095/2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Indeferir, com fundamento no Art. 133 da Lei Complementar nº 01/1991, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
182439/2023	CATIANE LAZARO DE FREITAS SILVA	3094659
183639/2023	DENILDES MARIA SANTOS SOUZA	3097743
181268/2023	GILMA DA MATTA CURVELO	3094910
172366/2023	HILDA MARIA GARCES OLIVEIRA	3089858
179326/2023	JACIRA MARIA DOS SANTOS	3063394
167669/2023	LEILIANE FELICIO DA SILVEIRA	3115735
184313/2023	LUIZ LOPES DOS SANTOS	3063084
179183/2023	MARIA DAS DORES DANTAS ARAUJO	3099243
167861/2023	NILDA MARIA TEIXEIRA VASCONCELOS ALVES	3062999
168197/2023	REGINALVA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	3097688
172651/2023	ROBERTA MARINHO ARGOLLO	3097890
183913/2023	SILENE MERCURI	3099891

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 09 de outubro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1096/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº156/2023, publicada no DOM nº8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, com base no Processo Administrativo nº 49448/2024, o servidor abaixo relacionado, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
ANDRE MARCELO DA COSTA FROES	3085265	0401 - ESCOLA MUNICIPAL ABRIGO FILHOS DO POVO	VESPERTINO	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de outubro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 1097/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº156/2023, publicada no DOM nº8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, com base no Processo Administrativo nº 209997/2024, a servidora abaixo relacionada, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
ROSILDA QUEIROZ BARROS NASCIMENTO	3040371	0705 - ESCOLA MUNICIPAL DE PERNAMBUCOS

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de outubro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 1098/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015 e, considerando:

- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, no art. 3º, o qual prevê princípios da gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino e de promoção da qualidade do ensino da educação básica brasileira;

- a Lei Orgânica do Município do Salvador, no artigo 186, o qual preconiza que a gestão do ensino público municipal será exercida de forma democrática, garantindo-se a representação de todos os segmentos envolvidos na ação educativa, na concepção, execução de controle e avaliação dos processos administrativos e pedagógicos;

- a Lei Complementar nº 036/2004, Capítulo IX, artigos 33 a 44, que dispõem sobre as eleições para diretores e vice-diretores das unidades da rede pública municipal de ensino do Salvador; o Decreto nº 30.118/2018, que regulamenta os artigos 33 a 44 da Lei Complementar nº 36/2004, que dispõem sobre as eleições para diretores e vice-diretores das unidades escolares da rede pública municipal de ensino do Salvador, revoga o Decreto nº 23.966 de 28 de maio de 2013, e dá outras providências;

- a Lei nº 8.722/2014, do Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação do Município de Salvador, nos artigos 6º ao 9º que preveem a organização administrativa da unidade escolar;

- o Decreto nº 39.273 de 10 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições para Diretores e Vice-diretores das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino do Salvador,

DETERMINA:

Art. 1º Esta Portaria orienta e unifica o processo de eleição para os cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor de unidades de ensino integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino do Salvador.

Art. 2º A Eleição Direta para a escolha de Diretor e Vice-Diretor ocorrerá, de forma simultânea, em todas as unidades integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino do Salvador, conforme o Decreto nº 39.273 de 10 de outubro de 2024.

Art. 3º. Para efeitos desta Portaria terão direito a votar:

- I. os alunos a partir de 12 (doze) anos regularmente matriculados e frequentes na Unidade de Ensino;
- II. o pai, ou a mãe, ou responsável legal dos alunos menores que 12 (doze) anos;
- III. os membros do magistério e os servidores públicos em exercício na Unidade de Ensino;
- IV. professores e coordenadores regidos pelo Regime Especial de Direito Administrativo REDA, lotados e em efetivo exercício nas unidades de ensino municipais;
- V. profissionais regidos pelo Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, lotados e em efetivo exercício nas unidades de ensino municipais.

Parágrafo Único: Para efeito desse documento considera-se responsável legal, os pais dos alunos matriculados na rede ou aqueles declarados na matrícula do aluno na Unidade de Ensino.

Art. 4º Poderá concorrer ao cargo em comissão de Diretor e Vice-Diretor de Unidade de Ensino o servidor estável, integrante das categorias funcionais de Professor ou Coordenador Pedagógico, do quadro de Magistério Público do Município do Salvador, que preencha os seguintes requisitos:

- I. possua curso de habilitação superior na área de educação;
- II. tenha sido aprovado em curso específico para eleição de diretor e vice-diretor escolar validado pela Secretaria Municipal da Educação no ano do pleito;
- III. não tenha sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos, anteriores à data do registro da candidatura;
- IV. apresente e defenda, junto à Comunidade Escolar, o plano de trabalho da gestão escolar;
- V. encontre-se lotado e em exercício há, pelo menos, 6 (seis) meses na Unidade de Ensino em que pretende concorrer ao cargo em comissão de Diretor ou Vice-Diretor;
- VI. tenha cumprido o período de estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, validado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Educação

§ 1º Não serão permitidas inscrições de chapas para os cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor de Unidades de Ensino, compostas por cônjuges ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau.

§ 2º Os candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor que possuírem 02 (dois) cadastros em esferas públicas ou privadas só poderão concorrer aos cargos da gestão escolar em unidades de ensino com 02 (dois) turnos de funcionamento, observando a disponibilidade da Rede Pública Municipal.

§ 3º Será vedado concorrer ao cargo de Diretor e Vice-Diretor o candidato que possui situação funcional de restrição as funções de liderança e coordenação de equipe.

§ 4º O candidato que estiver respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar poderá registrar sua candidatura, no entanto, sujeitar-se-á às consequências cabíveis em caso de eventual pena aplicada, como suspensão da candidatura, afastamento ou destituição do cargo.

Art. 5º O curso de que trata o inciso II do art. 4º será gerenciado pela Secretaria Municipal da Educação, e terá carga horária mínima de 60h (sessenta horas), e será destinado aos servidores do quadro do magistério que desejarem concorrer ao processo eleitoral 2024, para os cargos de diretor e vice-diretor das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino do Salvador.

Art. 6º O plano de trabalho da gestão escolar a que se refere o inciso IV do art. 4º deverá:

- I. estar em consonância com as políticas públicas educacionais, as diretrizes da Secretaria responsável pela Educação no Município e os documentos norteadores que revelam os índices de desempenho da unidade de ensino;
- II. contemplar os aspectos administrativo, pedagógico e financeiro;
- III. ser apresentado nos debates públicos na comunidade local e em outras oportunidades organizadas pela Comissão Eleitoral da Escola.

Art. 7º O processo eleitoral deverá ser coordenado pela Comissão Eleitoral Central - CEC que funcionará na Secretaria Municipal da Educação e uma Comissão Eleitoral Escolar - CEE em cada unidade de ensino.

Art. 8º A Comissão Eleitoral Escolar - CEE será constituída por 03 (três) membros titulares do Conselho Escolar e seus respectivos suplentes e, devendo ser presidida por um dos membros do segmento magistério.

Parágrafo único: nos casos em que a unidade de ensino não possua Conselho Escolar ativo, a Comissão Eleitoral Escolar será regulamentada pela CEC, em portaria específica.

Art. 9º A impugnação de membro da CEE poderá ser requerida por qualquer representante da comunidade escolar, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a sua constituição, desde que seja encaminhada para a Comissão Eleitoral Central - CEC, por meio de petição fundamentada e com documentos comprobatórios.

Art. 10 Não podem compor a Comissão Eleitoral Escolar - CEE:

- I. o candidato, seu cônjuge e parentes, ainda que por afinidade, até 2º grau;
- II. o servidor que esteja em exercício nos cargos de Diretor e Vice-Diretor

Art. 11 Compete à Comissão Eleitoral Escolar - CEE:

- I. divulgar as chapas inscritas em local público na Unidade de Ensino;
- II. fazer cumprir as orientações legais sobre a propaganda eleitoral;
- III. credenciar 01 (um) fiscal por chapa para acompanhar o processo de votação, escrutínio e divulgação de resultados;
- IV. conferir a listagem dos votantes e encaminhá-la à CEC até 15 (quinze) dias antes da data fixada para a votação;
- V. receber e verificar todo material necessário à votação e à apuração;
- VI. encaminhar à CEC, imediatamente, todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem durante a votação e apuração;
- VII. comunicar à CEC a ocorrência cuja solução dela depender;
- VIII. manter a ordem e garantir os trabalhos de fiscalização;
- IX. organizar os debates públicos, garantindo igualdade de condições e oportunidades à todas as chapas;
- X. apurar o resultado da eleição;
- XI. encaminhar à CEC as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos de votação, contagem e apuração;
- XII. expedir boletim de apuração manual e informatizado;
- XIII. desempenhar outras funções atribuídas pela CEC.

Art. 12. As inscrições dos candidatos serão organizadas em chapas, compostas por Diretor e Vice-Diretor de acordo com a tipologia, e efetivadas no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da eleição.

Art. 13. Os candidatos a Diretor indicarão, no ato da composição e registro da chapa, o Vice-Diretor que o substituirá nos eventuais impedimentos ou na vacância da função, assim como, o nome de 01 (um) fiscal para acompanhar o processo de votação.

Art. 14. É vedado ao Professor ou Coordenador Pedagógico concorrer às eleições em mais de uma Unidade da Rede Pública Municipal de Ensino do Salvador.

Parágrafo Único: Os Professores e Coordenadores Pedagógicos que tenham carga horária exercida em mais de uma Unidade de Ensino, só poderão se inscrever em uma delas.

Art. 15. Será anulada a inscrição do candidato que acumule cargos comissionados nas esferas municipal, estadual ou federal.

Parágrafo Único: Caso seja declarado pelo servidor que exerce outro Cargo, caberá à Comissão Eleitoral da Escola enviar a informação para a Comissão Eleitoral Central, que após averiguação, impugnar a chapa.

Art. 16. A inscrição da chapa far-se-á de forma online mediante requerimento subscrito por todos os seus componentes, instruído com os seguintes documentos:

- I. cópia do último contracheque;
- II. requerimento com o nome do candidato ao cargo de Diretor e o nome do(s) candidato(s) ao cargo de Vice-Diretor;
- III. declaração de disponibilidade de 40 (quarenta) horas do candidato a Diretor, para o cumprimento do regime de trabalho nos turnos de funcionamento da Unidade de Ensino;
- IV. cópia do Plano de Trabalho da Gestão Escolar;
- V. comprovante de aprovação no Curso específico para eleição de Diretor e Vice-Diretor Escolar,

validado pela Secretaria Municipal da Educação, no ano do pleito.

Parágrafo único: No caso do candidato ao cargo de Vice-Diretor optar por carga horária de 40h, deverá apresentar declaração de disponibilidade do cumprimento da carga horária, distribuída nos turnos de funcionamento da unidade escolar, de acordo com a tipologia da unidade de ensino.

Art. 17. Finalizado o período de inscrição, o/a Presidente da Comissão Eleitoral Central - CEC fará publicar, para ciência dos interessados, a relação das chapas inscritas e respectivas composições em meios eletrônicos da Secretaria responsável pela Educação no Município.

Art. 18. Qualquer membro da Comunidade Escolar apto a votar poderá solicitar a impugnação do registro da chapa no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação em meios eletrônicos da Secretaria Municipal da Educação, desde que seja encaminhada para a CEC, petição fundamentada e com documentos comprobatórios.

Art. 19. Havendo impugnação, o representante da chapa terá vista dos autos por 2 (dois) dias úteis.

Art. 20. Após verificado o atendimento dos requisitos e avaliado o Plano de Trabalho da Gestão Escolar pela CEC, esta procederá com a divulgação do resultado das candidaturas, dando publicidade as chapas que concorrerão aos cargos de Diretor e vice-Diretor, em meios eletrônicos.

Art. 21. Em caso de falecimento, fica assegurado o direito da chapa substituir o candidato, observando-se todas as formalidades exigidas para o registro.

Art. 22. A Comissão Eleitoral Escolar - CEE poderá utilizar os meios de comunicação ao seu dispor para divulgar o processo eleitoral na respectiva Comunidade Escolar.

Art. 23. A propaganda eleitoral se constituirá na participação das chapas nos debates públicos, na interação com a comunidade escolar divulgando o Plano de Trabalho da Gestão Escolar dos Candidatos a partir da homologação das chapas publicadas no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: Caberá à CEE organizar a apresentação do Plano de Trabalho da Gestão Escolar dos Candidatos para a Comunidade Escolar.

Art. 24. As chapas inscritas divulgarão suas propostas de forma a cumprir:

- I. os princípios éticos, valores morais e respeito com a chapa adversária, assim como, aos demais membros das comunidades escolar e local;
- II. os aspectos legais de proibição de compra de votos, troca de favores, promessas, pichação do prédio escolar e dos espaços em seu entorno;
- III. é vedada, durante a campanha eleitoral, a distribuição ou entrega ao público, de forma gratuita ou onerosa, de toda e qualquer artigo de vestuário e manifestações festivas como modalidade de propaganda eleitoral;
- IV. é vedada a propaganda eleitoral através das redes sociais institucionais das unidades de ensino que concorrem a eleição;
- V. apenas é permitida a propaganda eleitoral em redes sociais cujo endereço eletrônico seja de perfil pessoal.

Parágrafo Único: A inobservância das exigências que trata o caput deste artigo, poderá ocorrer a impugnação da chapa pela CEC.

Art. 25. A votação acontecerá através de sistema eletrônico, presencialmente, em cada Unidade de Ensino.

Parágrafo Único: No dia da votação as Unidades de Ensino deverão funcionar normalmente, conforme calendário letivo

Art. 26. Não terão direito a voto:

- I. aqueles que estiverem em gozo de licença para tratar de interesses particulares;
- II. aqueles que estiverem em gozo de licença aprimoramento;
- III. aqueles que estiverem afastados por licença médica superior a 90 dias, mandato classista e eletivo.

§ 1º Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma unidade de ensino, ainda que represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções;

§ 2º Cada representante do segmento pais terá direito a apenas um voto em cada Unidade de Ensino, independente do número de alunos que represente;

§ 3º Os professores, coordenadores pedagógicos e demais servidores com exercício em unidades de ensino diferentes, exercerão o direito de voto nas unidades que atuam;

§ 4º Os profissionais regidos pelo Regime Especial de Direito Administrativo - REDA exercerão o direito de voto nas unidades que atuam;

§ 5º O eleitor com deficiência deverá comunicar, antecipadamente à CEE no prazo de 03 (três) dias úteis da realização da eleição, para que sejam viabilizadas as condições de acessibilidade para exercer seu direito de voto.

Art. 27. Os votos serão apurados pela Comissão Eleitoral Escolar de cada unidade de ensino.

Parágrafo Único: Todo processo eleitoral será monitorado pela Comissão Eleitoral Central e pela

Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 28. Qualquer um dos membros das chapas inscritas poderá interpor recurso contra a votação e/ou apuração dos resultados.

§ 1º O prazo para interposição do recurso será de 01 (um) dia após a divulgação do resultado pela Comissão Eleitoral Central;

§ 2º O recurso deverá ser formalizado por escrito, contendo a exposição dos fatos e do direito e protocolizado via endereço eletrônico comissaoeleitoralcentral2024@educacaosalvador.net para análise da CEC.

Art. 29. A eleição se dará por voto universal, sendo eleita a chapa que obtiver a maioria relativa dos votos válidos.

Parágrafo único: Havendo empate, será utilizado como critério de desempate a chapa cujo candidato ao cargo de Diretor tenha maior tempo de exercício na Unidade de Ensino.

Art. 30. O processo eleitoral será anulado, pela Comissão Eleitoral Central, nos seguintes casos:

- I. votos brancos e nulos superiores ao total de votos válidos;
- II. de comprovação da prática de coação pelos candidatos aos participantes do processo eleitoral;
- III. de comprovação de prática de desordem na Unidade de Ensino durante o processo eleitoral;
- IV. de recurso julgado procedente pela Comissão Eleitoral Central.

Parágrafo Único: Ocorrendo uma das hipóteses previstas neste artigo, caberá à Secretaria Municipal da Educação a apuração e, se necessário, instalação de sindicância ou outros procedimentos adequados na forma da legislação vigente.

Art. 31. Na ata de resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor constará:

- I. registro de início e término da votação;
- II. total dos votos válidos, nulos e brancos;
- III. registro de ocorrências;
- IV. assinatura dos membros da CEE

Parágrafo único: A Comissão Eleitoral Escolar será desfeita automaticamente após o envio da Ata de Resultado para a CEC e divulgação do boletim de resultado na unidade de ensino.

Art. 32. O processo eleitoral encerrar-se-á com a homologação dos resultados finais pela CEC.

Art. 33. Ficam impedidos de indicação pro tempore os Diretores e Vice-Diretores com 2 (dois) mandatos sucessivos na mesma Unidade de Ensino.

Parágrafo Único: Caso não seja composta chapa para concorrer aos cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor durante o processo eleitoral, fica vedada a indicação pro tempore de profissionais do quadro do magistério da mesma unidade de ensino.

Art. 34. A posse dos Diretores e Vice-Diretores eleitos dar-se-á em data designada pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 35. Os Diretores e Vice-Diretores de unidades de ensino, empossados, submeter-se-ão ao processo de acompanhamento e avaliação da implementação do Plano de Trabalho da Gestão Escolar que apresentaram, levando-se em conta os seguintes fatores:

- I. conhecimento e habilidade de liderança;
- II. conhecimento técnico e capacidade de trabalhar em equipe de profissionais da educação, comunidade e demais colaboradores;
- III. conhecimento da legislação da educação, em especial, a legislação municipal no que se refere aos direitos, deveres e garantias dos servidores municipais;
- IV. habilidade para promover mudanças e construir uma visão compartilhada por todos;
- V. habilidade para promover e articular a prática pedagógica na escola;
- VI. competência para promoção de um bom clima organizacional entre os profissionais da sua equipe escolar;
- VII. conhecimento e habilidade para lidar com recursos financeiros públicos e prestação de contas;
- VIII. competência para zelar e se responsabilizar pelos bens públicos disponíveis na Unidade de Ensino;
- IX. atenção cotidiana ao pleno funcionamento da Unidade de Ensino no que tange aos aspectos administrativos e pedagógicos;
- X. cumprimento dos preceitos éticos previstos no art. 3º da 036/2004.

Parágrafo Único: O processo de avaliação de que trata este artigo deverá ser implantado no início do mandato, pela Diretoria Pedagógica.

Art. 36. A vacância do cargo de Diretor e Vice-Diretor ocorrerá por conclusão do mandato, renúncia, aposentadoria, falecimento ou destituição pela inobservância do artigo 41 da Lei Complementar nº 036/2004.

Art. 37. Após a promulgação do resultado final das eleições, caberá à CEC o envio da ata com o resultado ao Secretário Municipal da Educação, para proceder às nomeações dos eleitos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor.

Art. 38. Caberá a Comissão Eleitoral Central analisar e deliberar os encaminhamentos sobre atos de descumprimento desta Portaria e casos omissos.

Art. 39. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40. Fica revogada a Portaria nº 297 de 18 de junho de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de outubro de 2024.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Nº	AÇÕES	PERÍODOS
01	PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 429/2023 QUE CRIA A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL - CEC	18/07/2023
02	PUBLICAÇÃO DE EDITAL ELEIÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR	28/09/2023
03	REPUBLIÇÃO POR RETIFICAÇÃO DO EDITAL ELEIÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR	30/04/2024
04	PUBLICAÇÃO DO DECRETO QUE REGULAMENTA OS ARTIGOS 33 À 44 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2004	09/10/2024
05	REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO DO EDITAL DA ELEIÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR	10/10/2024
06	PUBLICAÇÃO DA PORTARIA PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR	10/10/2024
07	INÍCIO DO CURSO	10/10/2024
08	TÉRMINO DO CURSO	20/10/2024
09	EMISSÃO DE CERTIFICADO	até 20/10/2024
10	INSCRIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR - CEE	14/10 a 18/10
11	PERÍODO FORMATIVO DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR - CEE	21 a 25/10
12	INSCRIÇÃO DAS CHAPAS	21 a 25/10/2024
13	PUBLICAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS	29/10/2024
14	RECURSO	30 e 31/10/2024
15	PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS	05/11/2024
16	CAMPANHA ELEITORAL	05/11 a 04/12/2024
17	ELEIÇÃO	05/12/2024
18	RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO	09/12/2024
19	RECURSO	09 e 10/12/2024
20	RESULTADO DAS RESPOSTA AOS PEDIDOS DE RECURSO	12/12/2024
21	NOMEAÇÃO DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES ELEITO	26/12/2024

PORTARIA Nº 1099/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei nº 036/2004, no Decreto nº 39.273, os quais regulamentam o processo de Eleição de Diretor e Vice Diretor na Rede Pública Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º O servidor ocupante do Quadro do Magistério interessado em concorrer aos cargos de Diretor e Vice-Diretor das unidades de ensino que compõem a Rede Pública Municipal, deverá comprovar aprovação em curso definido pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º O curso de que trata esta Portaria será gerenciado pela Secretaria responsável pela Educação do Município com o objetivo de cumprir o requisito para concorrer ao processo eleitoral ao cargo de Diretor e Vice-diretor escolar, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.

Art. 3º O curso acontecerá na modalidade online, ofertado pela Escola Virtual - EV-G / ENAP, no período de 10 a 20 de outubro de 2024, conforme anexo I.

§1º Independente do prazo disposto na plataforma da Escola Virtual, para fins desta Portaria será considerado o prazo definido no caput deste artigo.

§2º A emissão do certificado poderá ser realizada optando por "Antecipar conclusão".

§3º A emissão de certificados de cursos realizados na ENAP estará disponível quando todas as atividades do curso estiverem concluídas com aproveitamento igual ou superior à nota mínima exigida.

Art. 4º O servidor deverá acessar o link do portal <https://www.escolavirtual.gov.br/login> e

efetuar o seu cadastro na forma indicada para acesso ao conteúdo do curso.

§ 1º É de inteira responsabilidade do servidor o fornecimento correto dos seus dados, a guarda do seu login e senha, esta última pessoal e intransferível, bem como os meios de acesso à internet para a realização do curso.

Art. 5º Os certificados de conclusão e aproveitamento dos cursos deverão ser inseridos pelo servidor no Sistema de Eleição no ato da inscrição da chapa.

§ 1º Os certificados deverão ser inseridos, frente e verso, no Sistema via upload (arquivo único no formato PDF, no tamanho máximo de 2MB).

Art. 6º Os casos eventualmente não contemplados nesta Portaria serão deliberados pela Comissão Eleitoral Central.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de outubro de 2024.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

ANEXO I

CURSO DE GESTÃO

CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO
Inteligência Emocional	50h	10/10 a 20/10/2024
Gestão de Conflitos e Negociação	20h	10/10 a 20/10/2024

PORTARIA Nº 2000/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015 e, considerando:

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que os cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor, ocupados por professor ou coordenador pedagógico, servidores estáveis, sejam dimensionados considerando a tipologia das unidades de ensino integrante à Rede Pública Municipal de Ensino do Salvador, conforme previsto no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - O candidato ao cargo de Vice-Diretor que optar por carga horária de 40h, deverá apresentar declaração de disponibilidade do cumprimento da carga horária, distribuída nos turnos de funcionamento da unidade escolar, de acordo com a tipologia da unidade de ensino.

Art. 3º - O cargo de Vice-Diretor de 20h, será dimensionado considerando os turnos oferecidos pela unidade de ensino.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria de nº 340/2014 de 05 de setembro de 2014.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de outubro de 2024.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

ANEXO I

CARGO	CRITÉRIO	QUANTIDADE	DISPONIBILIDADE
Diretor(a)	Assistência ao estabelecimento de ensino, com disponibilidade distribuída entre todos os turnos de funcionamento, obrigatoriamente.	01	40h
Vice-Diretor(a)	Assistência ao estabelecimento de ensino, com disponibilidade distribuída entre todos os turnos de funcionamento, obrigatoriamente. Substituição do Diretor(a) em suas ausências.	01	40h
	Assistência ao estabelecimento de ensino no diurno. Substituição do Diretor(a) em suas ausências.	02	20h
	Noturno: mais de 05 turmas ou a partir de 100 matriculados neste turno.	01	20h

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 449/2024

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no capítulo IV da Lei Municipal nº 8.631 de 25 de julho de 2014 e na Seção II, capítulo V do Decreto Municipal nº 28.232 de 28 de dezembro de 2016.

Resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão de Entidade qualificada como Organização Social - OS responsável pelas atividades de Gestão, Planejamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde do AMBULATORIO MUNICIPAL ESPECIALIZADO - AME PIRAJÁ, sito à Estrada de Campinas, 1051, Campinas de Pirajá, na forma estabelecida no Contrato de Gestão nº 465/2024 firmado entre o Município / Secretaria Municipal de Saúde e a Organização Social (OS) SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS - INSTITUTO DE SAUDE NOSSA SENHORA DA VITORIA - INSV.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ao Contrato de Gestão será composta pelos servidores: Flávia Cruz Kitahara - matrícula nº 3090847, que a presidirá, Jurandir de Antão Costa - matrícula nº 3137835 e Lília Improta de Andrade - matrícula nº 3123698.

Art. 3º Cabe à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão, assim constituída, além das competências previstas na Lei nº 8.631/2014 e Decreto nº 28.232/2016, o que segue:

I - Receber os Relatórios e Prestação de Contas da Organização Social acerca da execução do Contrato de Gestão nº 465/2024 na forma estabelecida;

II - Analisar, avaliar e emitir parecer técnico acerca dos resultados alcançados pela OS na execução do Contrato;

III - Encaminhar Relatórios de Acompanhamento SMS ao titular e ao Órgão Deliberativo da OS, até o último dia do mês subsequente ao encerramento, de cada mês, do exercício financeiro para conhecimento e ajuste que se façam necessários;

IV - Dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões;

V - Comunicar ao titular da SMS, acerca de qualquer irregularidade na utilização dos recursos ou bens relacionados ao Contrato em tela.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão poderá realizar diligências a qualquer tempo, para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para dar cumprimento ao disposto neste artigo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 09 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA

Secretário Municipal da Saúde em Exercício

**DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA
DE GESTÃO DE PESSOAS**

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
209237/2024	CRISTIANE QUEIROZ BORGES	4º
209123/2024	EURIDEA SANTIAGO LOBO	5º
209596/2024	GLORIA DE JESUS LIMA	2º
210364/2024	JACI CERQUEIRA DOS SANTOS	5º
210458/2024	JUCELIA PEREIRA DE ALMEIDA FARIAS	1º
167138/2024	MILENA ASSUNCAO COSTA ALMEIDA	2º
169681/2024	MIRIAN SANTOS BOMFIM SOARES	4º E 5º
209211/2024	RIVANY RIBEIRO DA SILVA LIMA	1º
210223/2024	ROSIVALDO DAS DORES CONCEICAO	1º
209695/2024	SORAIA DOS REIS SANTOS	2º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 09 de outubro de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES

Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À
POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES**

PORTARIA 235/2024

A Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, vinculada a Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer (SEMPRE), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Considerando a PORTARIA 80/2024 publicada no DOM nº 8.750 do dia 26 de março de 2024; Considerando que a Secretaria da Fazenda do Município de Salvador (SEFAZ) atestou nos autos do processo 39982/2024 a regularidade fiscal do projeto abaixo destacado; Considerando o art. 3º da PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024, publicada no DOM nº 8.726 de 20 de março de 2024;

Informar que o contribuinte incentivador abaixo se encontra apto para a realização do desembolso das despesas do projeto inscrito no Programa de Incentivos ao Esporte - Viva Esporte:

CONTRIBUINTE INCENTIVADOR	CNPJ	PROCESSO	PROPONENTE	EDITAL
DNA CENTRO LABORATORIAL DE GENÉRICA E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA	00.912.031-0001/19	185839/2024	REDE GERAL SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 08.241.186/0001-82)	003/2023

§1º Conforme PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024, o contribuinte incentivador deve apresentar à CAPE a devida comprovação do desembolso do projeto.

§2º Comprovado e aprovado o desembolso, a CAPE emitirá carta de ISENÇÃO DE ISS e encaminhará à SEFAZ para fins de abatimento do ISS. Na hipótese de desembolso parcial, a SEFAZ promoverá o abatimento de acordo com o valor do desembolso.

Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, em 09 de outubro de 2024.

ALINE DE SABÓIA RIBEIRO TRÓCOLI

membro CAPE

RAFAEL CARDOSO SEARA

membro CAPE

TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA

membro CAPE

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

EXTRATO DE ATA - 120 ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Ao nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às duas horas, reuniram-se em Assembleia Extraordinária, os conselheiros e a equipe deste conselho, convocados pela presidente Juliana Portela, os representantes da Sociedade Civil: Rodrigo Alves / ION; Vanessa Pita / ABRAPAS; Eduardo Lima / CECOM; Leonardo Mendes / ADRA; Angela Gonçalves / Projeto Axé; Sueli Oliveira / MNPR; e os Representantes Governamentais: Adélia Cristina dos Santos /SEINFRA; Eurides Oliveira / SEMPRES DPSE; Mariella Magno / FCM; Eliane Silva / Casa Civil Emanuele Rodvalho / SEMPRES DPSE; Juliana Portela / SEMPRES GAB; Mariana Dornelas / SEMPRES DPSE; a secretária executiva do CMASS Luciana Alfano, e a equipe técnica Amana Casas, que deliberaram os seguintes pontos:

1º Aprovar, por maioria, a retificação do Demonstrativo Sintético Anual de execução Físico-Financeira correspondente ao exercício de 2021.

2º Aprovar, por unanimidade, a reprogramação do IGD-Bolsa Família, conforme proposta apresentada ao CMASS no Processo ESalvador nº 185.587/2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 09 de outubro de 2024.

JULIANA PORTELA

Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 39/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.502/19;

Considerando o art. 2º, incisos VII, XVIII e XXX da Portaria CMASS nº 001/2020 - Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a reprogramação do IGD - Bolsa Família conforme apresentado no Processo ESalvador nº 185.587/2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 09 de outubro de 2024.

JULIANA PORTELA

Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 40/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.502/19;

Considerando o art. 2º, incisos IX, X e XXX da Portaria CMASS nº 001/2020 - Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por maioria, a retificação do Demonstrativo Sintético Anual de execução Físico-Financeira correspondente ao exercício de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 09 de outubro de 2024.

JULIANA PORTELA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**PORTARIA Nº 339/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Designar desde 01.10.2024 até 30.10.2024, a servidora Eloá Meira Mota, matrícula nº 3166388, Assessor Especial II, grau 56, para substituir cumulativamente o servidor Ricardo Oliveira de Souza, matrícula nº 3135051, no Cargo em Comissão de Assessor Especial Política Ambiental, Grau 58, do Gabinete do Secretário desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 08 de outubro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1202960	15730/24	DIEGO SANTIAGO COUTINHO DOS SANTOS 867.055.235-30	R\$1.343,27	LIVIA KALID	10/09/2024

Salvador, 09 de Outubro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****PORTARIA N.º 284/2024**

Dispõe sobre a designação de Servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, originário do Processo Administrativos n.º 125391/2024 - TRANSALVADOR, na forma que indica e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do arts. 104 e 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta lei ou pelos respectivos substitutos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5, 6 e 7º do Decreto Municipal nº 36.183/2022, que dispõe

sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da administração pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Salvador;

CONSIDERANDO o que consta na CLÁUSULA VIII do Contrato n.º 006/2024, firmado entre a SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR e a empresa BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ nº 00.000.000/0001-91;

CONSIDERANDO que é imperativo legal a Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos, com vistas ao cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato.

CONSIDERANDO que é poder/dever da Administração Pública manter a Fiscalização dos contratos administrativos, mediante a designação formal de representantes durante a vigência dos seus contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidora Nádya Cavalcante Marques, Matrícula nº: 3027318, para exercer a função de GESTOR do Contrato.

Art. 2º - Designar o Servidor Samuel da Silva Freitas, Matrícula nº: 3098414, para exercer a função de FISCAL do Contrato.

Art. 3º - A Gestão e Fiscalização da execução do Contrato serão realizadas pelos servidores designados nessa portaria e terão livre acesso ao processo administrativo, com vistas à verificação regular quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais avençadas, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Determinar que a função de fiscal, titular e substituto, seja exercida sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos referidos servidores.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR, em 09 de outubro de 2024.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº. 287/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar excluída do Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2015, celebrado entre a Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR e a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, com a interveniência da Secretaria Municipal de Gestão, a servidora FERNANDA BARRETTO FONTES FERREIRA, matrícula nº 3091151, desde 01/03/2024.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 09 de outubro de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORA ADMINISTRATIVA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84**

PROCESSO DEFERIDO

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL		
Nº PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
207030/2024	FLÁVIA SANTOS DA SILVA	4º QUINQUÊNIO

Salvador, 09 de outubro de 2024

MARTHA SENA CASTRO
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELA SENHORA DIRETORA DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 041/2024**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 046/2024

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
3747/2018	2416	NSG RESTAURANTE EIRELI (A PORTEIRA)	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 09 DE OUTUBRO DE 2024

TALITA SILVA VILARINHO DA SILVA
Diretora Geral

DESPACHOS FINAIS DA SENHORA DIRETORA DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 048/2024

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 046/2024

FATO GERADOR: RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
1452/2018	OMAR DELYS SANTOS FILHO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA (COELBA)	ARQUIVAMENTO
3865/2018	ANDREA SANTOS FERREIRA	P&S COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MÓVEIS E ESTOFADOS LTDA.	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 09 DE OUTUBRO DE 2024

TALITA SILVA VILARINHO DA SILVA
Diretora Geral

Guarda Civil Municipal - GCM

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDO (para momento oportuno)

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
94999/2024	FLAVIO HENRIQUE XAVIER E SOUZA	3100590	3º
108197/2024	ROBSON DA SILVA SANTOS	3101111	3º
115681/2024	RICARDO SIQUEIRA DE ANDRADE	3101024	3º
115933/2024	JASSEN PEREIRA SANTANA	3101570	3º
116159/2024	RONDINELLI SACRAMENTO SANTANA	3100360	3º
120088/2024	DANUBIO DE SOUZA MARIANO	3102805	3º
121432/2024	DERMEVAL FALCAO DAS MERCES	3101032	3º
121445/2024	ADLER ADLEI DOS SANTOS SOUZA	3101779	3º
122060/2024	ANTONIO CARLOS LACERDA GOMES JUNIOR	3101730	2º
124123/2024	HENRIQUE ERNANI BRITO GARCIA ENCISO	3106783	3º
124606/2024	CARLOS ALBERTO SILVA SANTOS	3100973	2º
129970/2024	TARCIO NEI DOS SANTOS SANTOS	3101935	2º
139637/2024	ROBSON MEIRELES BARRETO	3101637	3º
140943/2024	JESSE FELIZ DE SANTANA	3106592	3º
142279/2024	ADROALDO DOS SANTOS BRITO	3105182	3º
142288/2024	SOLOM GUIMARAES SANTOS SANTANA	3102323	3º
142532/2024	JOAO PAULO RUFINO DE ALMEIDA	3101501	3º
143241/2024	CLEITON PEREIRA DE ASSIS	3102265	3º
143757/2024	JOILSON DE ASSIS DA HORA	3102281	3º
144137/2024	THIAGO RABELLO DE OLIVEIRA	3102203	2º
144462/2024	OZIAS DOS SANTOS BATISTA	3100486	3º
145550/2024	MURILO RODRIGUES DOS SANTOS	3101798	3º
146037/2024	DIOGO PEREIRA DE BRITO	3101795	3º
146245/2024	NILTON CESAR SIMOES	3101941	2º
148310/2024	MARCIO ALAN SANTOS SANTANA	3101512	3º
148993/2024	ADSON ALBUQUERQUE DE ARAUJO	3101789	3º
153729/2024	ITAMAR PIMENTEL DA CRUZ	3102199	3º
157207/2024	JOSE CAIO FALCAO FROES	3102065	3º
157359/2024	DIEGO DOS REIS SANTOS	3101027	3º
157620/2024	GILMARIO DIAS DOS SANTOS	3100695	3º
160149/2024	ROBERTO LISBOA DA SILVA	3100855	3º
161392/2024	ROQUE JOSE CALMON DE JESUS	3102147	3º
177055/2024	EDILSON DOS SANTOS OLIVEIRA	3102324	3º

Salvador, em 08 de Outubro de 2024.

RICARDO CLAUDIO BRAZ DE JESUS
Gerente Administrativo-Financeiro.

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

LICENÇA PRÊMIO - INDEFERIDO

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
146224/2024	UESCLEY SANTOS LIMA	3102391	3º

Salvador, em 08 de Outubro de 2024.

RICARDO CLAUDIO BRAZ DE JESUS
Gerente Administrativo-Financeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

PORTARIA Nº 041/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:

Designar a servidora **HILDA MARIA DE LEMOS ROCHA**, matrícula 3087540, para responder pelo cargo em comissão, grau 54, de Subcoordenador de Monitoramento e Análises das Ações Climáticas e Sistemas de Alerta, durante o impedimento legal da titular **ALANA SOUZA MATOS**, matrícula 3168350, no período de 01/11/2024 a 30/11/2024, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 09 de outubro de 2024.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário em exercício

PORTARIA Nº 042/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:

Designar o servidor **DIEGO FILIPE BARBOSA RIBAS**, matrícula 3168599, para responder pela função de confiança, grau 63, de Chefe do Setor de Monitoramento do Clima, durante o impedimento legal da titular **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUZA**, matrícula 3024880, no período de 01/11/2024 a 30/11/2024, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 09 de outubro de 2024.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário em exercício

PORTARIA Nº 043/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:

Considerar dispensado desde 02/10/2024, o servidor **HAMILTON FIGUEIREDO DOS SANTOS**, matrícula 302422, da função de confiança, grau 61, de Secretário Administrativo, por motivo de aposentadoria.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 09 de outubro de 2024.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário em exercício

PORTARIA Nº 044/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:

Considerar designada desde 02/10/2024 a servidora **MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula 3022851, para exercer a função de confiança, grau 61, de Secretário Administrativo da Diretoria Geral de Defesa Civil do Salvador/Codesal.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 09 de outubro de 2024.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário em exercício

LICITAÇÕES**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AVISO DE CANCELAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Comissão Central Permanente de contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados que, por conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, foi **CANCELADO O CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMGE n.º 016/2024 - PROC: 114044/2024, cujo objeto dispensa de licitação por meio de Chamada Pública para seleção de pessoa jurídica - ESCO (Energy Services Company) - Empresa de Conservação de Energia, habilitada para, mediante doação, prestar serviços técnicos especializados de engenharia em eficiência energética com o objetivo de elaboração de diagnóstico energético, de medição e verificação, realização de projeto executivo e execução de obras de eficiência energética apresentando e atuando em todas atividades necessárias a viabilizar, como proponente do Município de Salvador - Ba, com recebimento das propostas e documentos pela Comissão Central Permanente de Contratação, até às 17:00h do dia 15/10/2024 nas condições estabelecidas no edital.**

Salvador, 09 de outubro de 2024.

NAILTON NUNES FRANCA
Presidente COMPEL

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 057/2024

PROCESSO: 97973/2024.

INEXIGIBILIDADE: 057/2024.

OBJETO: Contrato de Locação do imóvel urbano não residencial situado à Avenida Afrânio Peixoto, n.º 670, galpão térreo - Lobato, correspondendo a área de 626,50 m², com Inscrição imobiliária n.º 701.517-8.

LOCADORA: Maria Deusimar Maia

CPF: 060.810.293-87.

VALOR MENSAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) por mês.

PRAZO DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21 e Lei Federal n.º 8.245/91.

DATA DE AUTORIZAÇÃO: 24/09/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMPRE	231300	33.90.36	1.500.1.1.1.001 2.500.1.1.1.001 1.754.1.1.2.003 2.754.1.1.2.003 1.660.3.1.0.038 2.660.3.1.0.038	14.000,00

Salvador, 09 de outubro de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

PROCESSO ELETRÔNICO N.º: 9890/2024

EMPRESA: ELOS ELEVADORES LTDA

CNPJ: 43.976.272/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de nova Plataforma de Acessibilidade com duas paradas e cabina com capacidade mínima de 275 Kg para Escola Municipal Osvaldo Cruz/SMED.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.361.0014.233300; Natureza da despesa: 33.90.39 / 44.90.52; Fonte de recurso: 1.500.1.

PARECER RPGMS: 23 de julho de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 56.780,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta reais).

AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 23 de setembro de 2024

Salvador, 09 de outubro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária/SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal n.º 37.611/2023, Decreto Municipal n.º 36.605/2023, Lei n.º 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 276/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGULHA HIPODÉRMICA.

Processo n.º 162.952/2024

Acolhimento Propostas: 23/10/2024 às 09:30 horas

Sessão Pública: 24/10/2024 às 10:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

Salvador, 08 de outubro de 2024.

KESSLER SILVEIRA GOMES
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão da Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 135/2024

Processo 26.976/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A Comissão Setorial Permanente de Contratação - COPEC, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara os lotes 01, 02, 03, 05 e 06 DESERTOS e o lote 04 FRACASSADO.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/08/2024

Salvador, 08 de outubro de 2024.

IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB****RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2024**

PROCESSO N.º: 169141/2024

DISPENSA N.º: 011/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análise e elaboração de cálculos trabalhistas, acompanhado de impugnação às contas/cálculos apresentados pela parte contrária no âmbito de processo judicial trabalhista, envolvendo matéria de ausência de depósitos de FGTS e das diferenças decorrentes dos expurgos inflacionários dos Planos Econômicos (Plano Bresser, Collor I e Collor II), para atender as necessidades desta LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana do Salvador.

EMPRESA: LM SERVICOS E CALCULOS LTDA.

CNPJ: 50.725.502/0001-58.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 15.680,00 (quinze mil seiscentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa de serviço será alocada na Unidade Gestora 457002 - UG LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana do Salvador; Gestão: 00001 - Gestão Geral; Unidade Orçamentária: 45702 - LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana de Salvador; Subação: 250110 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB; Fonte do Recurso: 1.500.1.1.1.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal; Natureza Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Grupo Programação Financeira: 012 - Outras Despesas.

AMPARO LEGAL: Artigo 29, inciso II da Lei Federal n.º 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Limpurb, em seu item 3.1.1, Inciso II.

DATA DO ATO: 09/10/2024.

Salvador, 09 de outubro de 2024

CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOMES
Presidente da LIMPURB, em exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024

A Comissão de Licitação da SEMIT, designada pela Portaria n.º 018/2024, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada PUBLICAÇÃO do pregão eletrônico:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

LICITAÇÃO N.º: 015/2024.

PROCESSO DIGITAL N.º: 186806/2024 - SEMIT

LOTE: 01 a 08.

OBJETO: Constitui objeto do presente Edital a contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, para aquisição de Materiais de Rede e Nobreaks de pequeno porte, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS

INICIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/10/2024 às 08:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 22/10/2024 às 10:00 horas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta nos sites eletrônicos, [www.licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br) e www.compras.salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão obter maiores informações.

Salvador, 10 de outubro de 2024.

DALTON KLEBER CORTES ANDRADE

Comissão de Contratação

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

CANCELAMENTO DO RESUMO DO TERMO DE ADITIVO N.º 01 AO TERMO DE AFILIAÇÃO

PUBLICADO NO DOM N.º 8.865 DE 06/09/2024, PAG. 28 E 29.

PROCESSO N.º: 167305/2024 - COGEL

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS CIDADES INTELIGENTES, TECNOLOGICAS E INOVADORAS - ANCITI

CNPJ N.º 43.522.199/0001-20.

OBJETO: Renovação do prazo de vigência da afiliação da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL à Associação Nacional das Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras - ANCITI por mais 24 (vinte e quatro) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

JUSTIFICATIVA: O cancelamento do resumo do termo de aditivo n.º 01 ao termo de afiliação se deve pela impossibilidade de alteração do prazo de vigência da afiliação por meio de aditivo.

Salvador, 09 de outubro de 2024

DALTON KLEBER CORTES ANDRADE

Presidente/CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COSEL/SEMAN, com base na Lei n.º 14.133/21, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA n.º 90004/2024

LICITAÇÃO n.º 004/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de engenharia agrônoma de manutenção e conservação de áreas verdes, na cidade do Salvador, com poda, supressão, remoção e transplante de árvores assim como o destocamento de raízes e tocos de árvores suprimidas em vias públicas e em áreas ocupadas por população de baixa renda.

PROCESSO n.º 97735/2024

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 19/11/2024 às 10h00min.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://seman.salvador.ba.gov.br/index.php/licitacoes2> e no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br - **UASG: 930720**.

Salvador, 09 de outubro de 2024.

RAISSA LIMA MOURA

Agente de Contratação

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: n.º 045/2024

Licitação n.º 045/2024

Processo n.º 192404/2024

OBJETO: Aquisição de Gases Industriais (oxigênio, Acetileno, Argônio, Gás Atal) e Dióxido de Carbono (CO2), com entrega CIF (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor), conforme discriminado no item 03 do Termo de Referência.

Empresa Vencedora: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

CNPJ: 05.665.483/0001-67

Valor da Proposta: R\$ 86.896,20 (Oitenta e seis mil e oitocentos e noventa e seis reais e vinte centavos)

Data da Homologação: 08 de outubro de 2024.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 09 de outubro de 2024.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS

Presidente/COPEL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA N.º 90007/2024

A Agente de Contratação, instituída pela Portaria n.º 30/2024, atendendo a decisão do Sr. Superintendente da SUCOP, torna público para conhecimento dos interessados a homologação/ adjudicação da Concorrência Eletrônica n.º 90007/2024-Processo n.º: 83585/2024-Objeto: Contratação de empresas capacitadas para execução das obras de construção de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e de Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), em Salvador/BA, subdivididos em 02 (dois) Lotes: LOTE 1-Construção do CRAS em Naranjiba e Construção do CREAS em São Marcos; LOTE 2-Construção dos CRAS em Brotas, Paripe e Parque São Cristovão; sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos e Proposta da Licitante vencedora.

VENCEDORAS:

LOTE 1: COMTECH ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF n.º 07.440.770/0001-02, com percentual de desconto de 26,05% (vinte e seis virgula zero cinco por cento), que após aplicado sobre todos os preços unitários da planilha orçamentária soma o valor global de R\$ 6.972.276,62 (seis milhões novecentos e setenta e dois mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos)

LOTE 2: CONSTRUTORA JF PRADO LTDA-CNPJ/MF n.º 13.585.696/0001-07, com percentual de desconto de 20,04% (vinte virgula zero quatro por cento), que após aplicado sobre todos os preços unitários da planilha orçamentária soma o valor global de R\$ 9.563.865,78 (nove milhões quinhentos e sessenta e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos)

Critério de julgamento: maior desconto para cada lote

Amparo Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021

Data Homologação/Adjudicação: 08/10/2024

Salvador, 09 de outubro de 2024

MARIA DO ALÉM GOMES SILVA

Agente de Contratação

CONTRATOS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

AFM N°: 2024012375

TERMO DE COMPROMISSO N°: 2023000287

PROCESSO N°: 130889/2023

CONTRATANTE: CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ: 13.927.801/0034-07

FORNECEDOR: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - ME

CNPJ: 10.942.831/0001-36

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE: 250138

ELEMENTO DE DESPESA: 449052

FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024

OBJETO: CARRINHO P/ MOVIMENTAÇÃO CARGA ESCADAS 3 RODAS CARRINHO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGA EM ESCADAS COM DEGRAUS E SUPERFÍCIE PLANA, COM 03 (TRÊS) RODAS (ESTRELA) DE CADA LADO INTERLIGADAS POR SUPORTE METÁLICO OU OUTRO MATERIAL COM A MESMA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 150KG; MATERIAL DA ESTRUTURA: ALUMÍNIO OU FERRO TUBULAR GALVANIZADO E PINTADO; TAMANHO DAS RODAS: 2,0" X 9,0"; MATERIAL DO ARO DAS RODAS: FERRO OU MATERIAL COM MESMA RESISTÊNCIA; PNEU: BORRACHA MACIÇA; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO TOTAL: 60,0 CM; LARGURA TOTAL: 55,0 CM; ALTURA: 140CM; COMPRIMENTO X LARGURA DA BASE DO CARRINHO: 20X30 CM; O CARRINHO DEVE DISPOR DE UMA TRAVA PARA PERMITIR SUA MOVIMENTAÇÃO EM SUPERFÍCIE PLANA COM UMA RODA A CADA LADO, COM ISSO SE TRANSFORMA EM UM CARRINHO COMUM (DE APENAS DUAS.

QUANTIDADE: 01 UNIDADE.**VALOR: R\$1.002,29**(MIL E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

OBJETO: CARRINHO P/ MOVIMENTAÇÃO CARGA SUPERFÍCIE PLANA C/ ESTRUTURA DOBRÁVEL CARRINHO COM ESTRUTURA DOBRÁVEL PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGA EM SUPERFÍCIE PLANA, CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 80KG; MATERIAL DA ESTRUTURA: ALUMÍNIO OU FERRO TUBULAR GALVANIZADO E PINTADO; RODAS: DE FERRO OU OUTRO MATERIAL DE IGUAL RESISTÊNCIA; TAMANHO DAS RODAS: 1,5" X 6,0"; PNEU: BORRACHA MACIÇA; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA ABERTO: 120 CM; ALTURA DOBRADO: 80 CM; LARGURA: 43,5 CM; ENTRE AS RODAS: 58 CM; MATERIAL DAS RODAS: FERRO OU MATERIAL COM MESMA RESISTÊNCIA.

QUANTIDADE: 01 UNIDADE.**VALOR: R\$299,96**(DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**VALOR TOTAL:** 1.302,25 (MIL TREZENTOS E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

MARIA JOSÉ PEREZ PIÑEIRO

Coordenadora Administrativa. /CGM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024012163.

PROCESSO: 192872/2024

CONTRATADA: SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A.

CNPJ: 09.461.647/0001-95.

OBJETO: prestação de serviço de emissão de 02 (dois) certificados digitais, E-CPF tipo A1, padrão ICP BRASIL, instalado no computador, com validade de 12 (doze) meses, para atender às demandas do Setor de Informações Trabalhista - SEINF, vinculado à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP desta Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

VALOR TOTAL: R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBAÇÃO: 250225

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.40.

FONTE DE RECURSO: 1.500.1.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n°. 8.666/93 e Lei Municipal n°. 4.484/92.

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2024.

Salvador, 08 de outubro de 2024.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE

Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024012358

Processo: 183573/24

Contratada: ALBERFLEX INDUSTRIA DE MÓVEIS

CNPJ n° 60.656.774/0001-05.

Objeto: Gavateiro fixo mdp c/ 3 gavetas (01 un), gavateiro móvel mdp c/ 3 gavetas (3 un)

Valor total: R\$ 4.670,00 (Quatro mil seiscentos e setenta reais)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 2501

Elemento de despesas: 4.4. 90. 52 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal n°. 8.666/93, Municipal n°. 4.484/92 e Decreto Municipal n°. 10.267/93

Data da assinatura: 09/10/2024

Salvador, 09 de outubro de 2024.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE

Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024012475

Processo: 205539/2024

Contratada: NASA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE

CNPJ n° 30.723.567/0001-57.

Objeto: Água sanitária 1l (400l)

Valor total: R\$ 784,00 (Setecentos e oitenta e quatro reais)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 2501

Elemento de despesas: 3.3.90.3017 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal n°. 8.666/93, Municipal n°. 4.484/92 e Decreto Municipal n°. 10.267/93

Data da assinatura: 09/10/2024.

Salvador, 09 de outubro de 2024.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE

Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024012476

Processo: 204612/24

Contratada: ALBERFLEX INDUSTRIA DE MÓVEIS

CNPJ n° 60.656.774/0001-05.

Objeto: Poltrona diretor giratória c/ regulagens (10 un)

Valor total: R\$ 27.713,00 (Vinte e sete mil setecentos e treze reais)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 2501

Elemento de despesas: 4.4. 90. 52 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal n°. 8.666/93, Municipal n°. 4.484/92 e Decreto Municipal n°. 10.267/93

Data da assinatura: 09/10/2024

Salvador, 09 de outubro de 2024.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE

Coordenador Administrativo

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 527/2024

PROCESSO N° 175484/2024.

CONTRATO N° 051/2024.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Municipal n° 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n° 047/2023 de 24/10/2023.

CONTRATADA: LOC TUDO LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA Ltda - Epp

DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2024.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ANTERIOR (R\$)	AUMENTO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)	VALOR MENSAL(R\$)
ARSAL	250118	33.90.39	1.500.1	3.260,50	2.257,00	-	5.517,50
CASA CIVIL	250100	33.90.39	1.500.1	-	4.940,00	-	4.940,00
CGM	250138	33.90.39	1.500.1	9.846,00	13.046,00	3.483,00	19.409,00
GCM	250205	33.90.40	2.501.1	9.846,00	841,00	-	10.687,00
SEMAN	250103	33.90.39	1.500.1	5.264,00	9.716,00	-	14.980,00
SEMOP-NOF	250128	33.90.39	1.500.1	30.064,00	8.887,00	-	38.951,00
SEMUR	250107	33.90.39	1.501.1	12.136,00	1.341,00	-	13.477,00

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ANTERIOR (R\$)	AUMENTO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)	VALOR MENSAL(R\$)
SPMJ	124700	33.90.39	2.500.1	26.422,00	48.382,00	-	74.804,00

Salvador, 09 de setembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 539/2024

PROCESSO Nº 193948/2022.
CONTRATO Nº 020/2023
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92
CONCORRÊNCIA: Nº 001/2023
CONTRATADA: AGOGÔ MARKETING PROMOCIONAL LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 07.692.000/0001-49.
DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ANTERIOR (R\$)	AUMENTO (R\$)	VALOR GLOBAL ATUAL (R\$)
SEMUR	122800 122600 223200	33.90.39	1.501.1	576.435,16	420.000,00	996.435,16

Salvador, 09 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 051/2024

PROCESSO Nº 175484/2024.
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns e sistêmicos de locação, instalação, com adequação completa de instalações elétricas e hidráulicas, suporte, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado novos e de primeiro uso, em caráter contínuo, através de pregão eletrônico, visando atender as necessidades dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município do Salvador.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2024 de 18 de julho de 2024.
CONTRATADA: LOC TUDO LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA Ltda - Epp
CNPJ/MF sob Nº 03.019.757/0001-15
VALOR GLOBAL: R\$ 25.735.992,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e trinta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais)
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ANTERIOR (R\$)	AUMENTO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
ARSAL	250118	33.90.39	1.500.1	3.260,50	2.257,00	-	5.517,50
CASA CIVIL	250100	33.90.39	1.500.1	-	4.940,00	-	4.940,00
CGM	250138	33.90.39	1.500.1	9.846,00	13.046,00	3.483,00	19.409,00
GCM	250205	33.90.40	2.501.1	9.846,00	841,00	-	10.687,00
SEMAN	250103	33.90.39	1.500.1	5.264,00	9.716,00	-	14.980,00
SEMOP-NOF	250128	33.90.39	1.500.1	30.064,00	8.887,00	-	38.951,00
SEMUR	250107	33.90.39	1.501.1	12.136,00	1.341,00	-	13.477,00
SPMJ	124700	33.90.39	2.500.1	26.422,00	48.382,00	-	74.804,00

Salvador, 09 de setembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 530/2024

PROCESSO Nº 7764/2019.
CONTRATO Nº 030/2020.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: ELLU TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE:	SUBAÇÃO:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE:	TOTAL MENSAL ORDINÁRIO: (R\$)	TOTAL MENSAL EVENTUAL: (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL: (R\$)
FUMPRES FIN	234900	33.90.37	1.802.3	8.436,97	8.436,97	16.873,94

ÓRGÃO/ ENTIDADE:	SUBAÇÃO:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE:	TOTAL MENSAL ORDINÁRIO: (R\$)	TOTAL MENSAL EVENTUAL: (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL: (R\$)
SEMAN	250103	33.90.37	1.500.1 2.711.1	49.414,51	4.540,50	55.399,69
SMS	250106 232300	33.90.37	1.600.3 1.500.1 1.754.1	51.143,26	10.765,97	61.909,23

Salvador, 09 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário de Gestão Municipal

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 528/2024

PROCESSO Nº 4683/2017.
CONTRATO Nº 093/2019.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE:	SUBAÇÃO:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE:	TOTAL ORDINÁRIO: (R\$)	TOTAL EVENTUAL: (R\$)	CUSTO TOTAL MENSAL: (R\$)
FCM	104000 104400 204100	33.90.37	1.500.1	77.672,79	8.215,47	85.888,26
SEGOV	250127	33.90.37	1.500.1	207.127,44	24.270,83	231.398,27
SEMDEC	250113	33.90.37	1.500.1	11.507,08	1.288,71	12.795,79
SEMGE	250136	33.90.37	1.500.1	43.151,55	4.993,77	48.145,32
SEMPRE	250119	33.90.37	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1	422.885,19	48.810,06	471.695,25
SMS	250106 232300	33.90.37	1.600.3 1.500.1 1.754.1	1.646.951,46	161.441,43	1.808.392,89

Salvador, 09 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 529/2024

PROCESSO Nº 4223/2017.
CONTRATO Nº 120/2019.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE:	SUBAÇÃO:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE:	TOTAL MENSAL ORDINÁRIO: (R\$)	TOTAL MENSAL EVENTUAL: (R\$)	CUSTO TOTAL MENSAL: (R\$)
SEGOV	250127	33.90.37	1.500.1	50.510,23	6.739,65	57.249,88
SEMPRE	250119	33.90.37	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1	311.122,61	33.931,44	345.054,05
SMS	250106 232300	33.90.37	1.600.3 1.500.1 1.754.1	726.962,51	76.810,05	803.772,56
SPMJ	250116	33.90.37	1.500.1	35.612,56	2.576,80	38.189,36

Salvador, 09 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão.

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 531/2024

PROCESSO Nº 67048/2023.
CONTRATO Nº 113/2019.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE:	SUBAÇÃO:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE:	TOTAL MENSAL ORDINÁRIO: (R\$)	TOTAL MENSAL EVENTUAL: (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL: (R\$)
SEINFRA	250125	33.90.37	1.500.1	226.243,72	36.657,81	262.901,53
SMED	233100 233200 233300	33.90.37	1.500.1	2.808.402,71	404.230,43	3.212.633,14

ÓRGÃO/ ENTIDADE:	SUBAÇÃO:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE:	TOTAL MENSAL ORDINÁRIO: (R\$)	TOTAL MENSAL EVENTUAL: (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL: (R\$)
SMS	250106 232300 203709	33.90.37	1.600.3 1.500.1 1.754.1	1.779.553,87	273.545,34	2.053.099,21

Salvador 09 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário de Gestão Municipal**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 533/2024**PROCESSO Nº 251803/2023.
CONTRATO Nº 017/2020.OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: ELLU TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO	VALOR MENSAL EVENTUAL	VALOR TOTAL MENSAL
SEMAN	250103	33.90.37	1.500.1	R\$ 112.019,70	R\$ 16.686,95	R\$ 128.706,65

Salvador, 09 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 016/2023**

PROCESSO Nº: 185611/2024.

CONTRATADA: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 33.833.880/0001-36

OBJETO: Prorrogar, por mais 03 (três) meses o prazo de execução e vigência, bem como o acréscimo de 24,5731% e o reajuste de 3,3712% ao Contrato nº 016/2023.

VIGÊNCIA: Início em 12/10/2024 e término em 11/01/2025.

VALOR: R\$ 16.360.436,70 (dezesseis milhões, trezentos e sessenta mil e quatrocentos e trinta e seis reais e setenta centavos), após o reajuste no valor de R\$ 396.344,16 (trezentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) e o acréscimo no valor de R\$ 4.020.258,92 (quatro milhões, vinte mil e duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), passará a ser no valor total de R\$ 20.777.039,78 (vinte milhões, setecentos e setenta e sete mil, trinta e nove reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.113200;

Natureza da Despesa: 44.90.51;

Fontes: 1.500.1 e 1.541.3

DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2024.

ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED**MAX ANDRADE DE FREITAS**
CS Construções e Empreendimentos Ltda**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE PRAGAS, DOENÇAS E GEADAS

PROCESSO: 100067/2023

AFM Nº: 10691/2024 - R\$ 33.750,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/08/2024

CONTRATADA: BIDDEN COMERCIAL LTDA

CNPJ: 36.181.473/0001-80

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 170462/2024

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2159 Elemento de Despesas 44.90.52 Fonte de Recurso: 2.753.3.1.1.001 (Ex. Anterior - Recursos Provenientes de Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Fundos).

Salvador 09 de outubro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO

PROCESSO: 23130/2024

AFM Nº: 11313/2024 - R\$ 3.733,50 - DATA DA ASSINATURA: 03/09/2024

AFM Nº: 11313/2024 - R\$ 2.115,50 - DATA DA ASSINATURA: 03/09/2024

CONTRATADA: R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI

CNPJ: 19.231.616/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 182621/2024

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215100 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de

Recurso: 1.600.3.1.0.008 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Variável).

Salvador 09 de outubro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO

PROCESSO: 196620/2022

AFM Nº: 11645/2024 - R\$ 2.650,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/09/2024

CONTRATADA: COSTA & SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 46.093.723/0001-83

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 189029/2024

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2323 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso:

1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador 09 de outubro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: MEDICAMENTO

PROCESSO: 73477/2023

AFM Nº: 12153/2024 - R\$ 3.277,81 - DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024

AFM Nº: 12154/2024 - R\$ 3.626,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024

CONTRATADA: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 47.783.547/0001-74

PROCESSO: 90787/2023

AFM Nº: 12155/2024 - R\$ 23.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024

CONTRATADA: CRISTALIÁ PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0022-86

PROCESSO: 148437/2023

AFM Nº: 12156/2024 - R\$ 7.423,50 - DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024

CONTRATADA: ZUCK PAPÉIS LTDA

CNPJ: 23.232.280/0001-69

AFM Nº: 12157/2024 - R\$ 23.886,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024

CONTRATADA: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 47.783.547/0001-74

PROCESSO: 190510/2023

AFM Nº: 12158/2024 - R\$ 20.460,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024

CONTRATADA: HOSPITALMED LTDA

CNPJ: 29.868.059/0001-88

PROCESSO: 211859/2023

AFM Nº: 12159/2024 - R\$ 3.126,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024

CONTRATADA: PHARMACEUTICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 44.389.158/0001-70

PROCESSO: 32286/2024

AFM Nº: 12160/2024 - R\$ 12.948,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024

CONTRATADA: ZUCK PAPÉIS LTDA

CNPJ: 23.232.280/0001-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 200015/2024

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade, 215700 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recurso Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde)

Salvador 09 de outubro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 506/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 122/2024

PROCESSO: 9663/2024.1 SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 506/2024

CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 23.706.033/001-57

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2024

ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

LAÍSE DE LIMA PEIXOTO

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200003004	OXIBUTININA 5MG MARCA/ FABRICANTE: SUPERA	CP	1,27

Salvador, 08 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 536/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 102/2024

PROCESSO: 18734/2024 SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 536/2024

CONTRATADA: CM HOSPITALAR S.A.

CNPJ: 12.420.164/0009-04

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024

ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

LORRAYNE MERHY ZANCANELLA ARIEDE

CM HOSPITALAR S.A.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200011827	ETONORGESTREL 68 MG MARCA/FABRICANTE: ORGANON	UND	482,00

Salvador, 08 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 539/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 102/2024

PROCESSO: 18734/2024.1 SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 539/2024

CONTRATADA: ZUCK PAPÉIS LTDA

CNPJ: 23.232.280/0001-69

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024

ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

CARLOS ANDRÉ ALMEIDA JESUS

ZUCK PAPÉIS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200001939	FENOBARBITAL 100MG MARCA/FABRICANTE: U. QUÍMICA	CP	0,14

Salvador, 08 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 541/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 146/2024

PROCESSO: 21867/2024 SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 541/2024

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0022-86

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024

ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

ADRIANO GOMES DOS SANTOS

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200002707	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG MARCA/ FABRICANTE: CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA	CP	0,57

Salvador, 08 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 563/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 169/2024

PROCESSO: 65551/2024 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 421/2024

CONTRATADA: ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA

CNPJ: ° 04.307.650/0026-93

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024

ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA

ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200024949	BELIMUMABE 120MG PO LIOFILIZADO FRASCO-AMPOLA MARCA/FABRICANTE: GLAXOSMITHKLINE	FA	800,13

Salvador, 09 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 577/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 084/2024

PROCESSO: 250042/2024 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de equipamentos permanentes

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 577/2024

CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: ° 09.090.958/0001-95

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024

ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
ELIANE PINTO CARAPIA RIOS
CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	100006341	MODELO JOELHO 3 PARTES MARCA/FABRICANTE: MOGI GLASS	UND	400,00
02	100006342	MODELO TORAX FEMININO C/ MAMAS TAM MEDIO MARCA/FABRICANTE: MOGI GLASS	UND	10.000,00

Salvador, 09 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 474/2021

PROCESSO Nº 26806/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 06/09/2024 e término em 04/12/2024**, permanecendo o global estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **TAE MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 43.676.019/0001-65

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 02 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 352/2021

PROCESSO Nº 202886/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 13/09/2024 e término em 11/12/2024**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **TRIP MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 40.304.114/0001-40

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 02 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 438/2021

PROCESSO Nº 27364/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 15/09/2024 e término em 13/12/2024**, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **VIDAL DORTAS MEDICINA E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: 05.841.980/0001-79

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: Ana Maria Guimarães Dortas Matos.

Salvador, 02 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 458/2021

PROCESSO Nº 26811/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 02/09/2024 e término em 30/11/2024**, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **VENETO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 19.827.604/0001-34

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: José Siquara da Rocha Filho

Salvador, 02 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2021

PROCESSO Nº 114648/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 13/08/2024 e término em 10/11/2024**, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **JOILSON DE GUSMÃO GUIMARÃES**

CNPJ: 36.237.556/0001-43

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: Joilson de Gusmão Guimarães

Salvador, 02 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 316/2021

PROCESSO Nº 185910/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 11/08/2024 e término em 08/11/2024**, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **JSC SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 42.745.012/0001-95

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: Jônathas Santos Carigé.

Salvador, 02 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 353/2020

PROCESSO Nº 142419/2024 e 9205/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 21/09/2024 e término em 19/12/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 20.941,71, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.

CONTRATADA: **GMRLA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 30.496.259/0001-36

DATA DE ASSINATURA: 13/09/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 27 de setembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2020

PROCESSO Nº 5466/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 08/09/2024 e término em 06/12/2024**, permanecendo o global estimado de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **LUCENA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 09.232.779/0001-45

DATA DE ASSINATURA: 05/09/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: Juliano Barreto Figueiredo.

Salvador, 02 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2020

PROCESSO Nº 55818/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 27/09/2024 e término em 25/12/2024**, permanecendo o valor global

estimado de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **CONVENTION MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

CNPJ: 27.862.477/0001-32

DATA DE ASSINATURA: 17/09/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos.

Salvador, 02 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2024

PROCESSO Nº 90800/2024

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 23/09/2024 e término em 21/12/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **GOLDEN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 53.293.356/0001-27

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: Rosângela dos Santos Ferreira

Salvador, 02 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2024

PROCESSO Nº 90743/2024

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 11/09/2024 e término em 09/12/2024**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **MISTA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 32.069.356/0001-78

DATA DE ASSINATURA: 04/09/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 02 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2024

PROCESSO Nº 90656/2024

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 08/09/2024 e término em 06/12/2024**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **MPPFCB MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 50.885.924/0001-90

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 02 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2024

PROCESSO Nº 90650/2024

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 09/09/2024 e término em 07/12/2024**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **KELBERT CARDOSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 48.682.752/0001-06

DATA DE ASSINATURA: 05/09/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: Kelbert Renan Oliveira Pinto Cardoso

Salvador, 02 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 332/2024

PROCESSO Nº 90775/2024

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 23/09/2024 e término em 21/12/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de

Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **ARTP MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 50.380.129/0001-40

DATA DE ASSINATURA: 18/09/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 02 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2024

PROCESSO Nº 90782/2024

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 23/09/2024 e término em 21/12/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **HTP MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 50.260.054/0001-64

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 02 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 352/2024

PROCESSO Nº 90736/2024

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 23/09/2024 e término em 21/12/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **FGRV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 52.596.197/0001-77

DATA DE ASSINATURA: 18/09/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 02 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 353/2024

PROCESSO Nº 90641/2024

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 23/09/2024 e término em 21/12/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **BFKTV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 53.217.989/0001-56

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 02 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 361/2024

PROCESSO Nº 90687/2024

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 23/09/2024 e término em 21/12/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **MED CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 30.301.488/0001-58

DATA DE ASSINATURA: 18/09/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 02 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 362/2024

PROCESSO Nº 90691/2024

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 23/09/2024 e término em 21/12/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **MARCOS FILIPE LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 50.810.473/0001-22

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: Marcos Filipe Lima Santos

Salvador, 02 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 544/2023**

PROCESSO Nº 3370/2024

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 25/06/2024 e término em 22/09/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **T & G ASSISTÊNCIA MEDICA LTDA**

CNPJ: 52.829.958/0001-93

DATA DE ASSINATURA: 25/06/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: Thaís Barros Araújo Correia Curvelo

Salvador, 02 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 558/2023**

PROCESSO Nº 14587/2024

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 26/06/2024 e término em 23/09/2024**, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **CLARA BEZERRA SER. MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 52.914.682/0001-41

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: Clara Simões Pinto Bezerra

Salvador, 02 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024**

PROCESSO Nº 41049/2024

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 01/10/2024 e término em 29/12/2024**, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **MC ASSISTENCIA MEDICA LTDA.**

CNPJ: 52.950.955/0001-03

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: Matheus Coelho de Castro

Salvador, 02 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024**

PROCESSO Nº 4820/2024

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 28/09/2024 e término em 26/12/2024**, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **LRL SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA**

CNPJ: 53.176.141/0001-26

DATA DE ASSINATURA: 17/09/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: Laura Reis Loureiro de Souza

Salvador, 02 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024**

PROCESSO Nº 41036/2024

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 29/09/2024 e término em 27/12/2024**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **VERENA FACCHINI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 53.067.515/0001-75

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: Ana Verena Lordelo Facchini

Salvador, 02 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 481/2023**

PROCESSO Nº 4633/2024

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 07/09/2024 e término em 05/12/2024**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **MED ARAGÃO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

CNPJ: 52.673.124/0001-31

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: Ângelo Augusto Passos Aragão

Salvador, 02 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 494/2023**

PROCESSO Nº 4638/2024

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 08/09/2024 e término em 06/12/2024**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **BCDIL MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 52.298.059/0001-01

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 02 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 511/2023**

PROCESSO Nº 3647/2024

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 10/09/2024 e término em 08/12/2024**, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **LT OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 52.838.848/0001-98

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: Lara Teixeira de Oliveira

Salvador, 02 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 543/2023**

PROCESSO Nº 4809/2024

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 24/09/2024 e término em 22/12/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo

de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **ILSV MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 52.490.319/0001-46

DATA DE ASSINATURA: 18/09/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 02 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 551/2023

PROCESSO Nº 4778/2024

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 22/09/2024 e término em 20/12/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **BBS SOLUÇÕES MEDICAS LTDA**

CNPJ: 53.159.623/0001-78

DATA DE ASSINATURA: 17/09/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: Brenda Barreto dos Santos

Salvador, 02 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 556/2023

PROCESSO Nº 4814/2024

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 24/09/2024 e término em 22/12/2024**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **CCEP MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 52.267.502/0001-87

DATA DE ASSINATURA: 17/09/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 02 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 570/2023

PROCESSO Nº 4784/2024

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 23/09/2024 e término em 21/12/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **BBA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 53.164.611/0001-31

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: Beatriz Barreto de Andrade

Salvador, 02 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2023

PROCESSO Nº 108678/2023

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 26/09/2024 e término em 24/12/2024**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **GLED M MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 48.087.202/0001-49

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 02 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 643/2024

PROCESSOS nº 110817/2024 e 147300/2024

MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA. VALOR TOTAL: R\$ 248.598,00 (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e oito reais) DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000; 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura.

CONTRATADA: **DRYNVA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 48.991.386/0001-77

DATA DA ASSINATURA 27/09/2024

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 27 de setembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 666/2024

PROCESSOS nº 110817/2024 e 194962/2024

MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA. VALOR TOTAL: R\$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais) DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000; 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura.

CONTRATADA: **TORRES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 55.795.198/0001-39

DATA DA ASSINATURA 01/10/2024

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

RESPONSÁVEL LEGAL: Isabella Oliveira Torres.

Salvador, 02 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 1056/2023

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.691 de 28 de dezembro de 2023, pág.23.

PROCESSO Nº 136796/2023

ONDE SE LÊ:

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 1055/2023

LEIA-SE:

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 1056/2023

Salvador, 08 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 013/2018

ESPÉCIE: Contrato nº 013/2018, Lei nº 8.666/1993

CONTRATANTE: Município do Salvador, através da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM

C.N.P.J.: 13.927.801/0033-26

CONTRATADA: BTS Comunicação Ltda.

C.N.P.J.: 05.286.707/0002-00

OBJETO: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviço de Publicidade na forma do Inciso II Artigo 79

da Lei nº 8.666/1993 e da Cláusula Quarta do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2018.
PROCESSO: 194.522/2024
DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2024.

ASSINAM:

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretaria de Comunicação

ANA LUISA SOARES DE ALMEIDA
BTS Comunicação Ltda

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 014/2018

ESPÉCIE: Contrato nº 014/2018, Lei nº 8.666/1993
CONTRATANTE: Município do Salvador, através da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM
C.N.P.J.: 13.927.801/0033-26
CONTRATADA: Propeg Comunicação S/A.
C.N.P.J.: 05.428.409/0001-27
OBJETO: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviço de Publicidade na forma do Inciso II Artigo 79 da Lei nº 8.666/1993 e da Cláusula Quarta do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2018.
PROCESSO: 194.522/2024
DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2024.

ASSINAM:

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretaria de Comunicação

VITOR PEDREIRA LAPA DE BARROS SILVA
Propeg Comunicação S/A

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 015/2018

ESPÉCIE: Contrato nº 015/2018, Lei nº 8.666/1993
CONTRATANTE: Município do Salvador, através da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM
C.N.P.J.: 13.927.801/0033-26
CONTRATADA: Ideia 3 Comunicação & Expansão de Negócios Ltda.
C.N.P.J.: 16.103.988/0001-54
OBJETO: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviço de Publicidade na forma do Inciso II Artigo 79 da Lei nº 8.666/1993 e da Cláusula Quarta do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2018.
PROCESSO: 194.522/2024
DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2024.

ASSINAM:

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretaria de Comunicação

EDUARDO SANTOS DA SILVA
Ideia 3 Comunicação & Expansão de Negócios Ltda.

FRANCISCO CARLOS SALES DA SILVA
Ideia 3 Comunicação & Expansão de Negócios Ltda.

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 016/2018

ESPÉCIE: Contrato nº 016/2018, Lei nº 8.666/1993
CONTRATANTE: Município do Salvador, através da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM
C.N.P.J.: 13.927.801/0033-26
CONTRATADA: Tourinho Publicidade Ltda.
C.N.P.J.: 02.213.753/0001-00
OBJETO: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviço de Publicidade na forma do Inciso II Artigo 79 da Lei nº 8.666/1993 e da Cláusula Quarta do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2018.
PROCESSO: 194.522/2024
DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2024.

ASSINAM:

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretaria de Comunicação

FERNANDO ALVES TOURINHO JUNIOR
Tourinho Publicidade Ltda.

RESUMO DOS CONTRATOS

Contratante: Secretária de Comunicação - SECOM
CNPJ: 13.927.801/0033-26
Processo Licitatório: 001/2023 - SECOM
Concorrência: 001/2024 - SECOM
Contratada: BTS Comunicação Ltda.
CNPJ: 05.286.707/0002-00

Contrato nº 002/2024
Contratada: Vinte e Dois Publicidade Ltda.
CNPJ: 05.665.695/0001-44

Contrato nº 003/2024
Contratada: Tourinho Publicidade Ltda.
CNPJ: 02.213.753/0001-00
Contrato nº 004/2024

Contratada: Propeg Comunicação S/A.
CNPJ: 05.428.409/0011-07
Contrato nº 005/2024

Objeto: Contratação de Serviços de Publicidade, por intermédio de 04 (quatro) Agências de Propaganda para os Órgãos e as Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Valor Global Estimado: R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais).

Dotação Orçamentária: Constante na relação abaixo discriminada.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Amparo Legal: Leis Federais nº 12.232/2010 e nº 8.666/1993 e suas alterações e a Lei Municipal nº 4.484/1992 e o Decreto Municipal nº 21.539/2011.

Assinatura: 09 de outubro de 2024.

Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 09 de outubro de 2024.

RENATA GENDIROBA VIDAL

Secretária de Comunicação

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR EM R\$
SECOM	24.131.0012.201800	3.3.90.39	1.500.1.1.1.001	116.800.000,00
SMS	10.131.0002.202504	3.3.90.39	1.600.3.0.0.000 1.500.1.1.3.001	1.600.000,00
SMED	12.131.0001.202502	3.3.90.39	1.500.1.1.1.001	1.600.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024012530
PROCESSO SEMGE Nº: 166101/2023
CONTRATADA: FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.839.964/0001-17
OBJETO: AQUISIÇÃO ESPONJA DUPLA FACE
VALOR: R\$ 1.275,00
UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 231000
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 209127/2024

AFM: 2024012528
PROCESSO SEMGE Nº: 200618/2023
CONTRATADA: MOURA COMEL ATACADISTA EVAR DE MERC E SERV DE LOC DE
CNPJ: 09.243.021/0001-02
OBJETO: AQUISIÇÃO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
VALOR: R\$ 3.888,80
UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 231300
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 208910/2024

AFM: 2024012529
PROCESSO SEMGE Nº: 149678/2023
CONTRATADA: HF SUZART E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PAPELARIAE
CNPJ: 37.653.118/0001-29
OBJETO: AQUISIÇÃO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
VALOR: R\$ 7.600,00
UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 231300
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 208910/2024

AFM: 2024012526
PROCESSO SEMGE Nº: 247598/2023
CONTRATADA: ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 27.748.454/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFETEIRA ELETRICA DOMESTICA 30
VALOR: R\$ 959,52
UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 231300
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 158698/2024

AFM: 2024012527
PROCESSO SEMGE Nº: 162169/2023
CONTRATADA: JSA MULTIMARCAS LTDA
CNPJ: 29.130.483/0001-20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GARRAFA TERMICA
VALOR: R\$ 159,96
UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 231300

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 158698/2024

AFM: 2024012531
PROCESSO SEMGE Nº: 151164/2023
CONTRATADA: RMR AGROINDUSTRIA COM. E ATAC. BENEF. E EMPACOTAMENTO DE
CNPJ: 03.612.196/0001-63
OBJETO: AQUISIÇÃO CESTA BASICA ALIMENTOS
VALOR: R\$ 1.313.100,00
UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 211004/2024

Salvador, 09 de outubro de 2024.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 035/2024

O Município do Salvador, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, representada por seu Secretário, Sr. **ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES**, devidamente autorizado por Decreto Simples publicado no DOM nº 8.455 de 17/01/2023, no uso de suas atribuições, com fundamento no art.136, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 resolve expedir a presente **APOSTILA** ao Contrato SEMPRE nº 057/2024, firmado com a empresa **VITANET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**, CNPJ nº 12.185.204/0001-23, com vistas a inclusão da **Fonte 2.700.1 em sua Cláusula Terceira**.

Salvador, 08 de outubro de 2024.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

PROCESSO Nº: 201512/2024
AFM: 2024012145, 2024012146 e 2024012147.
EMPRESA: NASA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, MASTER MEDIC COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS, AIR COMERCIAL LTDA.
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza.
VALORNASA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE - R\$192,00 (cento e noventa e dois reais); AFM Nº 2024012145; MASTER MEDIC COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS- R\$74,88 (setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos); AFM Nº 2024012146; AIR COMERCIAL LTDA.- R\$264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais); AFM Nº 2024012147.

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 15.122.0014.250124 - Elemento de Despesa: : 33.90.30.17 - Fonte: 1.500.1.0.0.000.

DATA DO ATO: 08/10/2024.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 09/10/2024.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

PROCESSO Nº: 197166/2024
AFM: 2024041926.
EMPRESA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA.
OBJETO: Aquisição de café.
VALOR: R\$ 1.168,00 (um mil cento e sessenta e oito reais).

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 15.122.0014.25012 - Elemento de Despesa: 33.90.30.12 - Fonte: 1.500.1.0.0.000.

DATA DO ATO: 08/10/2024.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 09/10/2024.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024

PROCESSO Nº: 204102/2024.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA.
CONTRATADA: MD ENGENHEIROS ASSOCIADOS S/S.
OBJETO: prorrogar o prazo do Contrato nº 04/2024 por mais 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024.
AMPARO LEGAL: artigo 111 da Lei nº 14.133/21.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 09/10/2024.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RESUMO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB
CNPJ: 13.927.801/0020-01
CONTRATADA: CONSORCIO NOMMON-TTC
CNPJ: 54.775.149/0001-71
PROCESSO Nº: 201228/2024 - SEMOB
OBJETO: Acréscimo de serviço ao objeto originalmente contratado, que representa o acréscimo percentual de 23,9% (vinte e três vírgula nove por cento) ao valor contratual, além da prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.
VALOR GLOBAL: 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais)
AMPARO LEGAL: art. 57, §1º, I e 65, I, "a", da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2024
FICAM DESIGNADOS OS SERVIDORES QUE ATUARÃO COMO FISCAIS DO ADITIVO:
FISCAL GESTOR: Diogo Pereira Pires Ferreira - matrícula nº. 3143333
FISCAL SETORIAL: Publicada através da Portaria nº 78/2024.
ASSINAM: FABRIZIO MULLER MARTINEZ
CONTRATANTE
FABIO YUKIO YAMADA
CONTRATADA

Salvador, 07 de outubro de 2024

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023

CONTRATANTE: EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB
CNPJ Nº 14.823.017/0001-53
CONTRATADA: SALVADOR SEG MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ Nº 21.188.238.0001-62- Nº DO CONTRATO: 020/2023
PROCESSO Nº 150247/2024 - LIMPURB
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, tendo em vista a elaboração e migração do Programa Prevenção de Riscos Ambientais - PPRa e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho- LTCAT para o PGR- Programa de Gerenciamento de Riscos, com conclusão acerca de insalubridade, periculosidade, aposentadoria especial e os devidos monitoramentos comprobatórios referente ao ambiente de trabalho.
VALOR GLOBAL: R\$ 57.447,51 (cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 457002 - LIMPURB

Gestão:001-Gestão Geral:

Subação: 250110 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB;

Fonte de Recursos: 1.500.1.1.1.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal.

Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

Grupo Financeiro: 012 - Outras despesas.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Com início em 19/10/2024 e término 18/10/2025.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 13.303/2016

ASSINAM: Carlos Augusto da Silva Gomes e Leonardo Santos de Oliveira pela LIMPURB e Cleiber Lopes do Carmo pela SALVADOR SEG MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

Gabinete do Presidente da LIMPURB, 09 de outubro de 2024.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOMES
Presidente, em exercício

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS -
SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO n.º 32/2023

Processo n.º: 205159/2024

Contrato n.º: 32/2023-Objeto: Execução das obras de Construção das Estações do BRT - Trecho 2 - Cidade Jardim, Pedrinhas, Rio Vermelho, HGE, Ogunjá, Vasco da Gama e Lapa - Salvador/BA
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ n.º 10.635.089/0001-16
Contratada: CONSTRUTORA BSM LTDA-CNPJ/MF n.º 07.324.514/0001-41
O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 90 (noventa) dias, com início em 26/10/2024 e término em 23/01/2025.
Base Legal: art. 57, §1º, II, Lei Federal n.º 8.666/93
Data de Assinatura: 07/10/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e PEDRO AURÉLIO DE FREITAS ARAÚJO -CONSTRUTORA BSM

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 05/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEMGE N.º 01/2024

PROCESSO SEMGE N.º 199358 /2024

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil e fundamental I, para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE N.º 01/2024.

CRENCIADA: ESCOLA RECANTO DE FADAS

CNPJ/MF sob n.º: 15.635.584/0001-49

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 04/10/2024

PROCESSO SEMGE N.º 199470 /2024

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil e fundamental, para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE N.º 01/2024.

CRENCIADA: CENTRO EDUCACIONAL VISÃO

CNPJ/MF sob n.º: sob n.º: 04.128.850/0001-20

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 27/09/2024

PROCESSO SEMGE N.º 181457/2024

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Infantil, Fundamental 1 e Fundamental 2, para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE N.º 01/2024.

CRENCIADA: -- INSTITUTO EDUCACIONAL VISÃO

CNPJ/MF sob n.º: -04296081/0001-70

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 27/09/2024

PROCESSO SEMGE N.º 198046/2024

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil e fundamental I, para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE N.º 01/2024.

CRENCIADA: ESCOLA GIRASSOL

CNPJ/MF sob n.º: 13.538.384/0001-42

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 08/10/2024

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 09 de outubro de 2024.

MARIANA TROCOLI

Diretora Geral de Gestão de Pessoas

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras n.º 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
903273/2024	EMILIA MARIA AMORIM FERREIRA	DESME.
914643/2024	RAIMUNDO N. OLIVEIRA	REVIS.ÁREACONST.
915083/2023	EDNA ALVES DOS SANTOS	ALT.TITULARIDADE
915801/2024	MARIA C. J. S. CONCEICAO	CANCE.INSCR.INEXI. IMÓVE.
920224/2024	ADROALDO G. G. SOARES	DESME.

Salvador,09 de Outubro de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS

CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESULTADO DOS RECURSOS
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE
PROGRESSÃO FUNCIONAL-EDITAL N.º 01/2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto n.º 38.053 de 20 de dezembro de 2023, e alterações posteriores, tendo em vista o Edital n.º 01/2024, publicado no DOM n.º 8.750 de 26 de março de 2024 e, em relação aos recursos interpostos contra a 1ª etapa, realização dos cursos e apresentação dos certificados e 2ª etapa, análise das competências realizadas pelas chefias imediatas e mediatas, da avaliação de desempenho.

RESOLVE:

DEFERIR, os seguintes recursos referentes à 1ª etapa, realização dos cursos e apresentação dos certificados:

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO	Nº DO PROCESSO
AGNALDO ROCHA DE JESUS	3110781	SMS	168140/2024
ANDREIA CARLA SANTOS BORBA	3103671	SMS	168639/2024
CELIA BARBARA RIBEIRO BOMFIM	3098232	SMS	168162/2024
CICERO DIAS BATISTA FILHO	3104932	SMS	168176/2024
DEBORA REIS DE CARVALHO FERREIRA	3079274	SMS	168200/2024
ELIDIANE DE JESUS PEREIRA	3125338	SMS	168217/2024
LIVIO PAULO DE SANTANA	3061738	SEMOP	168122/2024
REGINA SOUSA CARDOSO	3105060	SMS	168815/2024

DEFERIR, os seguintes recursos referentes à 1ª etapa, realização dos cursos e apresentação dos certificados, com base no §3º, Art. 9º do Decreto n.º 38.955 de 15 de agosto de 2024, tendo em vista

o Edital nº01/2024, publicado no DOM nº 8.750 de 26 de março de 2024:

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO	Nº DO PROCESSO
AGNALDO ROCHA DE JESUS	3110781	SMS	168140/2024
ANDREIA CARLA SANTOS BORBA	3103671	SMS	168639/2024
CELIA BARBARA RIBEIRO BOMFIM	3098232	SMS	168162/2024
CICERO DIAS BATISTA FILHO	3104932	SMS	168176/2024
DEBORA REIS DE CARVALHO FERREIRA	3079274	SMS	168200/2024
ELIDIANE DE JESUS PEREIRA	3125338	SMS	168217/2024
LIVIO PAULO DE SANTANA	3061738	SEMOP	168122/2024
LUIS EUGENIO SANTOS VIGAS	3104459	SMS	168250/2024
LUIZ HENRIQUE BATISTA DA SILVA	3104963	SMS	168310/2024
MARGARETH STARTARI DE LIMA	3075868	SMS	168699/2024
NORMA LUCIA BARBOSA DA SILVA	3095538	SMS	168319/2024
VALDEMIRO DOS SANTOS E SANTOS	3104382	SMS	168353/2024

DEFERIR, os seguintes recursos referentes à 2ª etapa, de análise das competências realizadas pela avaliação das chefias imediatas e mediatas:

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO	Nº DO(S) RECURSO(S)
ALINE SANTANA SOUZA	3123729	SMS	114, 117, 126
ANTONIA FERREIRA SOARES	3095684	SMS	426, 427
BERNADETE SILVEIRA SPOSITO	3035902	SMS	639, 640, 641, 642, 643
ELIANA BRAGA SANTOS REIS	3067065	SMS	447, 468
GERSINA SANTOS SILVA	3103758	SMS	911, 912, 913, 914, 915
ILMA QUEIROZ SILVA	3095664	SMS	292, 321, 326, 330, 333
ISMAEL NASCIMENTO BARBOSA	3095816	SMS	340, 341, 343, 345, 347
JACKSON BARTOLOMEU CONCEICAO	3123249	SMS	657, 662, 666, 673
JOSE RENILSON PEREIRA	3095928	SMS	323, 331, 334, 337 E 336
LOIANGUE RIBEIRO FIUZA	3118670	SMS	743 E 744
MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS ALVES	3096380	SMS	430, 432, 433, 435 E 436
MARX JORGE GOUVEIA MARQUES	3087076	SEMOP	716, 721, 717, 718 E 719
MESSIAS ALEXANDRE PINTO	3063119	SEMOP	745, 746, 747, 748 E 749
NATALICE DOS SANTOS GONCALVES JESUS	3096415	SMS	115
RAILDA DE OLIVEIRA COSTA SILVA	3114093	SMED	151, 152 E 154

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO	Nº DO(S) RECURSO(S)
ROSANGELA MARQUES SILVEIRA SANTOS	3055399	SMS	382
SINAIDE COSTA SANTANA	3118448	SMS	405, 406, 407, 408 E 409
TACILA MACHADO LEVI	3116998	SMS	534 E 531
TANIA ANDRADE ORNELAS	3102790	SEMOP	497
VERA MARINA DE CARVALHO BAHIA MENDONCA	3042576	SMS	348
VALCI GONCALVES DE OLIVEIRA	3095709	SMS	438, 440, 442, 444 E 446

INDEFERIR, o seguinte recurso referente à 1ª etapa, realização dos cursos e apresentação dos certificados:

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO	Nº DO PROCESSO
LOIANGUE RIBEIRO FIUZA	3118670	SMS	200312/2024

INDEFERIR, os seguintes recursos referentes à 2ª etapa, de análise das competências realizadas pela avaliação das chefias imediatas e mediatas:

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO	Nº DO(S) RECURSO(S)
ADELIA BELMONTE SILVA	3056327	SMED	768, 769, 770, 771, 772
ANGELA DE SOUZA BARROS	3083246	SMS	885, 886
ANTONIA FERREIRA SOARES	3095684	SMS	429, 431, 434
EDVALDO DE JESUS	3072578	SEMOP	113
ELIANA BRAGA SANTOS REIS	3067065	SMS	449, 453, 459
ELISA REGINA REIS DE LIMA	3055928	SMS	888, 890
ERONILDES DE JESUS NEVES	3042124	SMS	633, 634, 635, 636, 724
IRANILDA CARVALHO DA SILVA	3077543	SMS	130, 131, 132,
JACKSON BARTOLOMEU CONCEICAO	3123249	SMS	653
JAILTON ANTONIO DO NASCIMENTO	3103960	SMS	159, 160, 161, 162, 163
JOAQUIM MACEDO DA SILVA JUNIOR	3065026	SEDUR	841, 842, 843, 844, 845
JUCIMARE FRAGOSO TAVARES	3096899	SMS	849 E 851
JULIANA RAMOS CAFE	3114253	SMED	825, 826, 827, 828 E 829
KELLY ROSA REBOUCAS	3103879	SMS	799, 800, 801, 802, 803
LUZANI DOS SANTOS	3095763	SMS	750, 751, 753, 761 E 762
MARIA DAS GRACAS SILVA SANTOS	3076306	SMS	165
RAIMUNDO NONATO DA SILVA	3066738	SEMOP	500, 501 E 502
ROSANGELA MARQUES SILVEIRA SANTOS	3055399	SMS	392
REGINA SOUSA CARDOSO	3105060	SMS	939, 941, 943, 944 E 945
ROGER ARAUJO RIBEIRO	3134787	SMS	118, 119, 120, 121 E 122
TANIA ANDRADE ORNELAS	3102790	SEMOP	496

INDEFERIR, o seguinte recurso com base no item 4.5 - Recurso inconsistente, intempestivo,

AVISO DE CONVOCAÇÃO

fundamentado no inconformismo, ou que não atenda às especificações exigidas neste Edital:

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO	Nº DO PROCESSO
MARIA APARECIDA JESUS DOS SANTOS	3095860	SMS	168767/2024

O servidor poderá ter acesso ao parecer do recurso impetrado por meio do site: <https://avaliacaodesempenho.salvador.ba.gov.br/resultado/> com seu login individual, até 20 de outubro de 2024.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, 09 de outubro de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora de Gestão de Pessoas

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 26/2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2019 - PMS/TRANSALVADOR

A Secretaria Municipal de Gestão, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado** do Concurso Público - Edital nº 01/2019, para o cargo abaixo relacionado, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 36/2024, ora publicado no DOM nº 8.824 de 13 a 15 de julho de 2024, derivado do Aviso de Convocação 29/2024 que originou a solicitação, por não ter comparecido para submissão à perícia médica na GESMS, conforme subitem 5.6.2 do Edital publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019 e republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019.

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE alterado para **AGENTE DE TRÂNSITO** conforme Lei Complementar nº 87/2024
CARGA HORÁRIA: 40H

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ALAN PATRICK CAVALCANTE SOUZA	926007261	742.27X.XXX-XX	45	23º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 09 de outubro de 2024

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**RETIFICAÇÃO NO EDITAL Nº 01/2023**

Na retificação do Edital nº 01/2023, publicada no DOM nº 8.775, de 30 de abril de 2024, p.39, da Eleições de Diretores e Vice-Diretores das Unidades integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador/BA

ONDE SE LÊ:

A Presidente da Comissão Eleitoral Central - CEC, no uso das suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 429/2023, publicada no DOM de 18 de julho de 2023 e fundamentada na Lei Complementar nº 036/2004 faz saber a todos os interessados que acontecerá no dia 19 de novembro de 2024, das 8h às 20h30...

As inscrições dos candidatos deverão acontecer em chapas, no período de 07 a 09/10/2024, das 8h às 17h...

LEIA-SE:

A Presidente da Comissão Eleitoral Central - CEC, no uso das suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 429/2023, publicada no DOM de 18 de julho de 2023 e fundamentada na Lei Complementar nº 036/2004 faz saber a todos os interessados que acontecerá no dia 05 de dezembro de 2024, das 8h às 20h30...

As inscrições dos candidatos deverão acontecer em chapas, no período de 21 a 25/10/2024, das 8h às 17h...

Salvador, 10 de outubro de 2024

CATIA VERONICA NOGUEIRA DANTAS
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2mg COMP, DIAZEPAM 5mg/ml SOL INJ AMP 2ML, DIGOXINA 0,25mg COMP.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 235/2024 - PROC. Nº 206134/2024.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 09 de outubro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE LIDOCAINA 2% COM VASO-CONSTRITOR, LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% (20mg/mL) SOL INJ FR.AMP 20ML, SULFAMETOXAZOL 400mg & TRIMETROPIMA 80mg COMP.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 236/2024 - PROC. Nº 206144/2024

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 e-mail: searp.sms@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 09 de outubro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**Fundação Gregório de Mattos - FGM**

EDITAL 003/2024 GREGÓRIOS ANO IV
RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS DA COMPROVAÇÃO DE PROPONENTES COTISTAS

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o Resultado Final Após Recursos da Comprovação de Proponentes Cotistas do Edital 003/2024 Gregórios Ano IV.

1. Proponentes validados, na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA
4322	PESSOA JURÍDICA - MEI	11.687.646 JOAO PAULO DOS SANTOS DIOGO	FESTIVAL DE PESCADORES E MARISQUEIRAS DO QUILOMBO DO ALTO DO TORORÓ	CATEGORIA II - REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E FEIRAS CALENDARIZADAS
3997	PESSOA JURÍDICA - MEI	21.028.110 AGATHA SIMAS SOUZA REBOUCAS	ONILÉ FESTIVAL	CATEGORIA III - DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
4385	PESSOA JURÍDICA - MEI	21396259 INAH IRENAM OLIVEIRA DA SILVA	ARENA ARROMBA CHÃO! ANO IV	CATEGORIA II - REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E FEIRAS CALENDARIZADAS
3128	PESSOA JURÍDICA - MEI	22.165.459 VALDJANE SANTOS DE JESUS	MAIS PRA LÁ DO QUE PRA CÁ	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
3183	PESSOA JURÍDICA - MEI	30459161 FERNANDO DE JESUS DE SANTANA	PROJETO ASSIM SEJA	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
4537	PESSOA JURÍDICA - MEI	33499258 ROBSON CORREIA SANTOS	CIA DE DANÇA ROBSON CORREIA: CELEBRANDO 20 ANOS EM COMPANHIAS	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
3231	PESSOA JURÍDICA - MEI	37.508.378 LETICIA DOS SANTOS FRANCA	II LABQUEER	CATEGORIA III - DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
3624	PESSOA JURÍDICA - MEI	37.699.074 BEATRIZ ALMEIDA NASCIMENTO	SOM POR ELAS	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
4654	PESSOA JURÍDICA - MEI	41.944.583 ANDERSON ALVES CUNHA	PINACOTECA DO BEIRU - PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES 2025	CATEGORIA III - DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
4433	PESSOA JURÍDICA - MEI	42.309.984 EDUARDO BESSA DOS ANJOS	LABORATÓRIO UNDERGROUND	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
4064	PESSOA JURÍDICA - MEI	42.636.710 EJIGBO DOS SANTOS BARBOSA	ALDEIA COLETIVO - AÇÕES CONTINUADAS	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS



ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA
2451	PESSOA JURÍDICA - MEI	54.342.648 ELINILSON DO ESPIRITO SANTO SOARES	RUA SINALIZADA: AÇÕES EM LIBRAS PARA UMA CIDADE-ATELIÊ	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
4706	PESSOA JURÍDICA - MEI	54860183 LUCILA LAURA PEREIRA SANTOS ALVES DE BRITO	O BONDE DA CALU CELEBRA A SUA POÉTICA NAS RUAS - OCUPAÇÃO LÚDICA E FORMATIVA NAS PRAÇAS DE SALVADOR	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
3583	PESSOA FÍSICA	ANA CARLA OLIVEIRA DA PAIXAO	MULHERES, TAMBOR E RESISTENCIA: REGÊNCIA FEMININA - II EDIÇÃO	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
4737	PESSOA FÍSICA	ANA CAROLINA PEREIRA GOMES	DOS FILMES QUE AINDA NÃO FIZEMOS - NARRATIVAS SOTEROPOLITANAS - SEGUNDA EDIÇÃO	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
3724	PESSOA FÍSICA	ANDRÉA BATISTA PINTO	VUNJI - ARTE CINEMA NEGRO	CATEGORIA III - DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
3732	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA QUERO VER O MOMO	5ª EDIÇÃO DA FESTA DE ARTE E LITERATURA NEGRA INFANTOJUVENIL	CATEGORIA II - REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E FEIRAS CALENDARIZADAS
3596	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASA SOMOVIMENTO	CASA DE CULTURA SOMOVIMENTO EM MOVIMENTO	CATEGORIA III - DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
4774	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA CASA DA CAPOEIRA PELOURINHO BLOCO AFRO SAMBUÊ	PAPO DE MESTRE - QUE VIVA A CAPOEIRA 2ª EDIÇÃO	CATEGORIA III - DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
4793	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA OS BAMBAS DO SOL NASCENTE DE SALVADOR	CAPOEIRA E CIDADANIA: O SOL NASCE PARA TODOS	CATEGORIA III - DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
4382	PESSOA JURÍDICA - MEI	CARLOS FERNANDO RIBEIRO PAIVA JUNIOR 90548574553	PONTO SONORO	CATEGORIA III - DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
3631	PESSOA FÍSICA	CAROLINE LIMA DOS SANTOS	CINE ONÇA III EDIÇÃO	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
2840	PESSOA FÍSICA	CRISLENE OLIVEIRA DE SANTANA	FEIRA CULTURAL EMPREENDE PRETA	CATEGORIA II - REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E FEIRAS CALENDARIZADAS
3662	PESSOA JURÍDICA - MEI	DANILO PUREZA LEAL DE SOUZA 01075481511	OCUPAÇÃO SOUND SYSTEM - CONEXÕES AFRO LATINAS	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
3669	PESSOA FÍSICA	DIEGO DOS SANTOS DO NASCIMENTO	2º FESTIVAL TRANSCENTRAR - ARTISTAS TRANS ONLINE DE SALVADOR PARA O MUNDO	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
1591	PESSOA JURÍDICA - MEI	DONMINIQUE AZEVEDO DOS SANTOS 01412541573	ENCRESPANDO A HISTÓRIA - POR UMA INFÂNCIA LIVRE DO RACISMO	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
3660	PESSOA FÍSICA	EMANUEL DE ASSIS NEPOMUCENO SILVA	DEVER DE RUA	CATEGORIA III - DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
2727	PESSOA FÍSICA	FILIFE PIRES ARAGÃO	ECOS DA ESCRITA - VOZES SOTEROPOLITANAS	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
2843	PESSOA FÍSICA	GEORGENES ISAAC SILVA DO CARMO SANTOS	MEMORIAL PERFORMÁTICO DAS LILITHS - FAZEDORAS DE MEMÓRIAS CÊNICAS	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
4368	PESSOA FÍSICA	GERALDO MAGALHÃES MARQUES	CARNAVAL DA DIVERSIDADE ANO II	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
2374	PESSOA FÍSICA	HUDSON BRENDON OLIVEIRA PEREIRA	FEIRA TRANS MIX & NAOBIN	CATEGORIA II - REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E FEIRAS CALENDARIZADAS

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA
4417	PESSOA FÍSICA	IGOR NASCIMENTO DOS SANTOS	COOXIA COLETIVO TEATRAL - SABOR DE TERREIRO	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
2804	PESSOA FÍSICA	ILMA DE MATOS NASCIMENTO	VILA ABCD NO ROLÊ	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
3524	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	INSTITUTO A MULHERADA	CULTURA ENTRELAÇADA PRETA ANO II	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
2822	PESSOA FÍSICA	JADSON SOUZA FRANÇA	A COPA DE FREESTYLE DO CABULA: DA MARGEM AO CENTRO	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
2644	PESSOA FÍSICA	JEANE MARCIA NOVAES ROCHA	CIRANDA LITERÁRIA MANÊ DENDÊ	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
4690	PESSOA FÍSICA	KAROLAYDE DE SENA SANTOS	CENA KING 2025	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
3369	PESSOA JURÍDICA - MEI	LAIS MACHADO LOPES 03034548575	OS SALITRES - 2ª CREOLLAGE	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
2560	PESSOA FÍSICA	LEONARDO DOS SANTOS SILVA	SWINGA SALVADÔ: CIRCUITO MANIFESTO: 10 ANOS DO GRUPO JEITUS	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
3113	PESSOA JURÍDICA - MEI	LUCIENE JESUS DE BRITO	CIA ENCRUZILHADAS - RESIDÊNCIA MAFRÔ: CRIAÇÃO, FORMAÇÃO E REPERTÓRIO	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
2456	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	LUNA INICIATIVAS CULTURAIS LTDA ME	IN-EDIT BRASIL - FESTIVAL INTERNACIONAL DO DOCUMENTÁRIO MUSICAL - MOSTRA SALVADOR	CATEGORIA II - REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E FEIRAS CALENDARIZADAS
2660	PESSOA FÍSICA	MARCELO OLIVEIRA LIMA	O ROTEIRO ENQUANTO LITERATURA - ENCONTRO DE ROTEIRISTAS DE SALVADOR	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
2474	PESSOA FÍSICA	MARINALVA DE JESUS DOS REIS	INDEPENDÊNCIA DAS MULHERES AFRO PERIFÉRIAS DO BEIRU	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
4477	PESSOA FÍSICA	MATHEUS BARBOSA AMBROZI DE JESUS	OCUPAÇÃO IN RODAS II	CATEGORIA III - DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
4148	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	MIRANDA PRODUCOES LTDA	SALVADOR PELO AVESSO - DE FÉRIAS NO SUBÚRBO	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
4785	PESSOA JURÍDICA - MEI	MONALISA ALMEIDA DE AZEVEDO	SOU ESPADA DE IYANSAN, MEU BAQUE FAZ TREMER A TERRA!	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
4657	PESSOA FÍSICA	NATAN JESUS DA SILVA	MAMULENGO NO QUILOMBO - ANO II	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
4662	PESSOA JURÍDICA - MEI	PEDRO MOTA VIANA 02040422595	É SAMBA DA BAHIA - CIDADE QUE SAMBA	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
2884	PESSOA JURÍDICA - MEI	PRISCILA KARINE DAMASCENO BARRETO 03035656592	ENTRE CIAS - BALÉ JOVEM DE SALVADOR E REFORMA CIA DE DANÇA	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
3586	PESSOA JURÍDICA - MEI	RAFAEL BRITO PIMENTEL 02531175504	PERCORRE SALVADOR PARTILHAS, EXPERIMENTOS E INVENÇÕES QUE AFIRMAM PRESENCAS EM DISSIDÊNCIA	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
2535	PESSOA JURÍDICA - MEI	RENATO MARCELO REIS 482.319.595.72	DINAMIZAÇÃO DO INSTITUTO CASA DA PHOTOGRAPHIA, ESPAÇO CULTURAL	CATEGORIA III - DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
3667	PESSOA FÍSICA	RIDSON REIS ARAUJO	BOTANDO A CARROÇA NA RUA	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA
4564	PESSOA FÍSICA	RITA DE CASSIA OLIVEIRA VALLE	JULHO DAS PRETINHAS - FESTIVAL INFANTO JUVENIL DE ARTES INTEGRADAS PARA INFÂNCIAS NEGRAS	CATEGORIA II - REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E FEIRAS CALENDARIZADAS
3755	PESSOA FÍSICA	RONEY GEORGE SOUZA MACIEL	ASSENTAMENTO	CATEGORIA III - DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
2100	PESSOA FÍSICA	ROZELITA DE JESUS DOS REIS	1º FESTIVAL DE TEATRO EM CENA & AÇÃO	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
1466	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	SALAMANDRA FILMES E PRODUÇÕES LTDA	8ª MOSTRA LUGAR DE MULHER É NO CINEMA	CATEGORIA II - REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E FEIRAS CALENDARIZADAS
2575	PESSOA JURÍDICA - MEI	SANARA DE SANTANA ROCHA	FUTURISMOS LADINO AMERICANOS ANO II	CATEGORIA III - DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
3331	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	SOL MOVIMENTO DA CENA CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	VILERÉ 2025 - O FESTIVAL PARA AS INFÂNCIAS DO VILA	CATEGORIA II - REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E FEIRAS CALENDARIZADAS
4145	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	TERRITORIO SIRIUS PRODUÇÕES LTDA	FESTIVAL LUSOTEROPOLITANA - 4ª EDIÇÃO	CATEGORIA II - REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E FEIRAS CALENDARIZADAS
4665	PESSOA JURÍDICA - MEI	VAGNER CERQUEIRA DOS SANTOS	QUADRILHA JUNINA MANDACARU: PROGRAMA DE FORMAÇÃO BRINCANTE	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
4481	PESSOA FÍSICA	WELLINGTON TRINDADE SANTOS	XIRÊ PERI XIRÊ	CATEGORIA III - DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS

2. Proponentes validados, com recursos deferidos na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA
2729	PESSOA FÍSICA	GUILHERME HUNDER CHAVES	HORA DA CRIANÇA - TERRITÓRIO DA BRINCADEIRA	CATEGORIA III - DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
3259	PESSOA FÍSICA	JULIANA PEREIRA SANTOS	PERIFERIA LITERÁRIA	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
3967	PESSOA JURÍDICA - MEI	RENATA ALMEIDA SANTOS	GANTOIS EM MOVIMENTO	CATEGORIA III - DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS

3. Proponentes desclassificados, com recursos indeferidos na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	MOTIVO
2728	PESSOA FÍSICA	JANAYNA VICTÓRIA ARAUJO DOS SANTOS SILVA	NOVOS CAMINHOS	INDEFERIDO
4568	PESSOA JURÍDICA - MEI	JOSILENE DOS SANTOS GARCIA	MARACATU VENTOS DE OURO 10 ANOS	INDEFERIDO
4639	PESSOA JURÍDICA - MEI	RENILCE DE OLIVEIRA ALBINO BARBOSA	ALÁFIA VERÃO: MUSICAL DE RUA CARNAVALESKO A CIDADE DA BAHIA É NOSSA!	INDEFERIDO
4087	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	ROSARIOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	6ª MOSTRA ITINERANTE DE CINEMAS NEGROS MAHOMED BAMBA - MIMB 2025	INDEFERIDO
4540	PESSOA JURÍDICA - MEI	VICTOR HUGO SILVA DOS SANTOS	GOTA D'ÁGUA	INDEFERIDO

4. Proponente validado, na condição de pessoa com deficiência - PcD:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA
2451	PESSOA JURÍDICA - MEI	54.342.648 ELINILSON DO ESPIRITO SANTO SOARES	RUA SINALIZADA: AÇÕES EM LIBRAS PARA UMA CIDADE-ATELIÉ	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA
3669	PESSOA FÍSICA	DIEGO DOS SANTOS DO NASCIMENTO	2º FESTIVAL TRANSCENTRAR - ARTISTAS TRANS ONLINE DE SALVADOR PARA O MUNDO	CATEGORIA I - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS

Salvador, 09 de outubro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL 004/2024 SALVADOR CIRCULA - 2ª CHAMADA

RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o

Resultado Final Após Recursos da Avaliação de Mérito do Edital 004/2024 Salvador Circula - 2ª Chamada.

1. Ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA	NOTA FINAL
1935	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	SATURNEMA FILMES LTDA	APOIO À PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL SXSW - SOUTH BY SOUTH 2025	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	97,15
1906	PESSOA JURÍDICA - MEI	CLARA PAIXÃO SALES	"ANCESTRALIDADE NO ATO CRIADOR"	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	95,5
1937	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	GTK PRODUÇÃO MUSICAL LTDA	REPIQUESIA - TAMBORES COM MEMÓRIA	CATEGORIA II - COLETIVA.	95,2
2074	PESSOA FÍSICA	RICARDO CAMPONOGARA DE MELLO	TURNÊ VIBRACOR NOS ESTADOS UNIDOS	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	94,5
2003	PESSOA FÍSICA	MARIA TEREZINHA PASSOS DE JESUS NOBLAT	TEREZINHA PASSOS CONTANDO HISTÓRIAS DA BAHIA EM BH	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	94
1198	PESSOA FÍSICA	MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS COSTA	LANÇAMENTO DO LIVRO PUTA HISTÓRIA EM CAMPINAS	CATEGORIA II - COLETIVA.	92
2037	PESSOA FÍSICA	GABRIEL BISPO DA SILVA	HIP-HOP ARTE EDUCAÇÃO - INTERCÂMBIO CULTURAL SALVADOR SÃO PAULO	CATEGORIA II - COLETIVA.	92
2076	PESSOA FÍSICA	ADRIANO INAGÉ GOMES CORREIA DOS SANTOS	BOLSA DE FORMAÇÃO EM ILUMINAÇÃO CINEMATOGRAFICA	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	91,85
1852	PESSOA FÍSICA	AGNES MARIA AGUIRRE PROTÁSIO SOUZA	FORMAÇÃO EM PRODUÇÃO EXECUTIVA: CINEMA BAIANO EM DESTAQUE INTERNACIONAL	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	91,5
1386	PESSOA FÍSICA	MARCO LEVI RANGEL LOPES DE MORAIS	LEVITA: CONEXÃO BAHIA PIAUÍ	CATEGORIA II - COLETIVA.	91,4
2064	PESSOA FÍSICA	JUSTINA MARIA LIMA DE SOUZA	O AS DE OURO - UMA SAGA SERTANEJA DE VINGANÇA E PERDÃO	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	91,3
1471	PESSOA JURÍDICA - MEI	LIVIA BRANDAO NERY 81131739515	LIVIA NERY - CAPACITAÇÃO EM ÁUDIO E ACÚSTICA	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	91,05
2015	PESSOA FÍSICA	LARA FREITAS DE CARVALHO	PESQUISA EM CINEMA-RITUAL: CONEXÕES TRANSATLÂNTICAS	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	91,05
1513	PESSOA FÍSICA	CLOVIS GOMES SAMPAIO	DO SILÊNCIO AO TOQUE! - TURNÊ ARGENTINA	CATEGORIA II - COLETIVA.	91



ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA	NOTA FINAL
2054	PESSOA FÍSICA	ANDERSON MARIANO DE SANTANA SANTOS	ESTADOS UNIDOS DA ÁFRICA NO ANGOULÉME INTERNATIONAL COMIC FESTIVAL	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	91
2024	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	GMB PRODUTORA DE CINEMA E VIDEO LTDA	COLETIVO PLANO 3 FILMES NA BERLINALE	CATEGORIA II - COLETIVA.	90,5
1487	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	LEANDRO MORAES SOTERO DOS SANTOS	CONEXÃO - SALVADOR X KINGSTON: FINALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO, MIXAGEM, MASTERIZAÇÃO E REGISTRO AUDIOVISUAL DA PESQUISA MUSICAL DO DISCO: VITROLA 71 X MINISTERIO PÚBLICO SOUND SYSTEM - CONVIDA VOL.1	CATEGORIA II - COLETIVA.	90
1963	PESSOA JURÍDICA - MEI	19481591000194 STÉFANE SILVA DE SOUZA SOUTO	CIRCULAÇÃO TRANSATLÂNTICA	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	89,5
1962	PESSOA FÍSICA	LÍLIAN ALMEIDA DE OLIVEIRA LIMA	ATLÂNTICO: CIRCULAÇÃO DE UMA ESCRITORA BRASILEIRA EM MOCAMBIQUE. INSTITUTO GUIMARÃES ROSA E FEIRA DO LIVRO DE MAPUTO 2025.	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	89,15
1526	PESSOA FÍSICA	LIVIA SANTANA MONTEIRO	SAMBA BAHIA - CULTURA E CONEXÕES: ASSOCIAÇÃO DE PASSISTAS DE SAMBA BRASILEIRO APASB NO RIO DE JANEIRO.	CATEGORIA II - COLETIVA.	88
1557	PESSOA FÍSICA	JOÃO PEDRO CERQUEIRA OLIVEIRA	AMACI	CATEGORIA II - COLETIVA.	87,75
1984	PESSOA FÍSICA	ADILSON PASSOS SANTOS	O INSTITUTO GUIMARÃES ROSA LUANDA, INSTITUIÇÃO LIGADA À EMBAIXADA DO BRASIL PROJETO: ABAYOMI, NÓS(AS) EXPERIÊNCIA ANCESTRAL, LIVRO: MULHERES ABAYOMI.	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	87,4
1478	PESSOA JURÍDICA - MEI	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS 04880430501	ESTRANHO FAMILIAR NO FICCLAB 2025	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	86,75
1891	PESSOA FÍSICA	GLEIDISON OLIVEIRA DA ANUNCIACÃO	TRANSATLÂNTICO: REFORMA CIA DE DANÇA EM LONDRES	CATEGORIA II - COLETIVA.	86
2068	PESSOA FÍSICA	AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS	FOTO-DIÁSPORA: CIRCULAÇÃO 2025 EXPOSIÇÃO NO INSTITUTO GUIMARÃES ROSA LUANDA.	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	86
2045	PESSOA JURÍDICA - MEI	EMILLIE LAPA DO ESPIRITO SANTO 00776850598	MARIAR - UM MAR DE POESIAS	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	85,1
1738	PESSOA JURÍDICA - MEI	24683895 ANA BEATRIZ HENRIQUES BRANDAO	CAVALAS - CIRCULAÇÃO ARGENTINA	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	84
1345	PESSOA FÍSICA	JOSEILTON FERREIRA DO NASCIMENTO	LABORATÓRIO: CORDEL DE MAMULENGOS	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	83
1639	PESSOA FÍSICA	GILTANEI BRANCO DE AMORIM PAES	"DRAMATURGIAS DOS AFETOS: INTERSTÍCIOS IMAGÉTICOS ENTRE SALVADOR E TERESINA"	CATEGORIA II - COLETIVA.	83
2073	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	DAN - TERRITÓRIO DE CRIAÇÃO LTDA	DAN - ECOS DO OCEANO	CATEGORIA II - COLETIVA.	81
1054	PESSOA FÍSICA	SERGIO ROBERTO PASSOS PEREIRA DOS SANTOS	SERGIO PASSOS-TERRA URGENTE	CATEGORIA II - COLETIVA.	80,5

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA	NOTA FINAL
1593	PESSOA FÍSICA	HANNA GOMES DO NASCIMENTO SANTOS	TECENDO SONHOS E RAÍZES EXPOSIÇÃO NO INSTITUTO GUIMARÃES ROSA LUANDA.	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	80,5
2002	PESSOA FÍSICA	UELLINGTON PINTO PEREIRA JUNIOR	MERGULHOS EM RITMOS DA AFRODIÁSPORA - ÁFRICA DO SUL E AMAPIANO	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	80,5
1489	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	ROSÁRIOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	MIMB NO FESPACO 2025 - BURKINA FASO	CATEGORIA II - COLETIVA.	80
1744	PESSOA FÍSICA	CARLA CALIXTO DE SOUSA BISPO	RE-FABRICANDO: RE- FABRICANDO: LABORATÓRIO INVESTIGATIVO E CRIATIVO DE MANIPULAÇÃO TÊXTEIS	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	78,75
1435	PESSOA FÍSICA	ANDRESSA MONIQUE PREMEIRA OLIVEIRA SIMÃO	GRAFFITI CIRCULA - NOSOTRAS AFROLATINAS	CATEGORIA II - COLETIVA.	78,5
1982	PESSOA FÍSICA	PEDRO HENRIQUE SILVEIRA VIEIRA	PHOTO VOGUE FESTIVAL 2025	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	78
1770	PESSOA FÍSICA	ALINE DE JESUS SILVA	II CIRCUITO LITEAFROINFANTIL LITERATURA PRETA PARA AS INFÂNCIAS	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	76,7
1664	PESSOA JURÍDICA - MEI	43.516.774 JOSELENE DE CARVALHO SANTOS	CELEBRANDO NA CHAPADA	CATEGORIA II - COLETIVA.	76,5
1981	PESSOA FÍSICA	RODRIGO ARAUJO	RAÍZES EM MOVIMENTO	CATEGORIA II - COLETIVA.	76,5
1988	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	FAVELACULT GESTAO CULTURAL LTDA	CIRCULAÇÃO VITROLAB AO VIVO	CATEGORIA II - COLETIVA.	76,1
1176	PESSOA FÍSICA	JOAO VITOR ASSIS SANTOS	NA BASE DO IMPROVISO E IMPROVISADINHO	CATEGORIA II - COLETIVA.	75,5
1397	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	PADMA PRODUÇÕES CULTURAIS E EVENTOS LTDA	CONEXÕES CRIATIVAS MIMUS	CATEGORIA II - COLETIVA.	75
1433	PESSOA FÍSICA	PEDRO ALMEIDA CAFEZEIRO	RESIDÊNCIA ARTÍSTICA AUDIOVISUAL "SONS DO ATLÂNTICO"	CATEGORIA II - COLETIVA.	75
1629	PESSOA FÍSICA	MARCOS FERREIRA DOS SANTOS	MAPEANDO TRAJETOS PRETOS EM DIÁLOGO COM A CIA BALÉ BAIÃO EM ITAIPICHA- CE	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	75
1771	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ZUMVI ARQUIVO FOTOGRAFICO	PANAFRICA ACROSS CHICAGO	CATEGORIA II - COLETIVA.	74,5
2082	PESSOA FÍSICA	MARINA BRANDÃO DE NOVAES	MOSTRA ELAS FAZEM CIDADE: OCUPANDO NEABI ITIRUÇU	CATEGORIA II - COLETIVA.	74,5
1923	PESSOA FÍSICA	BRUNO BATISTA SANTANA	LINGUA FORA CONVIDA MACCABRISO - UM ENSAIO BANAL	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	73,75
1581	PESSOA FÍSICA	LUDIMILA LIMA SANTANA	EXPOSIÇÃO: ENTRE CONTINENTES E CULTURAS: LAMBES QUE CONTAM HISTÓRIAS. INSTITUTO GUIMARÃES ROSA ANGOLA	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	73,5
2070	PESSOA FÍSICA	ADRIEL FIGUERÉDO DA SILVA	PERMEANDO O SERTÃO: EXPERIMENTOS E DESDOBRAMENTOS NAS ARTES GRÁFICAS	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	73,5
1510	PESSOA FÍSICA	ANDERSON FABRÍCIO ANDRADE BRASIL	"UM ATLÂNTICO, UM RECÔNCAVO" EURO TOUR 2025	CATEGORIA II - COLETIVA.	73
1706	PESSOA FÍSICA	CAIO CEZAR SOUZA DE ARAUJO	REI LACOSTE-SHOWCASE 2024 FESTIVAL NEGRO FEST - SHOWS CASE	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	73

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA	NOTA FINAL
1866	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BBG	BBG NO CARNAVAL DO RECONCAVO	CATEGORIA II - COLETIVA.	72
1965	PESSOA JURÍDICA - MEI	LEANDRO VENEZA SANTOS	INTERCÂMBIO DE INVESTIGAÇÃO DOCUMENTAL - SIMILARIDADES CULTURAIS AFRO-DIASPÓRICAS ENTRE SALVADOR (BRASIL) E HAVANA (CUBA)	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	72
1656	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	CENTRO CULTURAL E EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA MUS-E BRASIL	IÊ BERIMBAU CAPOEIRA FESTIVAL (INTERCÂMBIO INTERNACIONAL SALVADOR NA BÉLGICA)	CATEGORIA II - COLETIVA.	71
1882	PESSOA FÍSICA	ROBSON DE ALMEIDA CARVALHO	ZAMBUMBA FRONT	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	70,5
2056	PESSOA JURÍDICA - MEI	DIANE PORTELLA OLIVEIRA DE ASSIS	RAVE DO LIVRO: FAZER LIVROS DA BAHIA A BUENOS AIRES	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	70
1977	PESSOA FÍSICA	LÚCIO VINÍCIUS OLIVEIRA LIMA	ANT'MANDAIA - MERGULHANDO NAS RAIZES DE SARAMANDAIA.	CATEGORIA II - COLETIVA.	69,5
2080	PESSOA FÍSICA	TÁRCIO RENAN VASCONCELOS MOREIRA	CORES DO ATLÂNTICO - CONECTANDO SALVADOR E MAPUTO ATRAVÉS DO GRAFFITI PROGRAMA PÚBLICO IGR: "CICLO EDITORIAL NEGRO-INDÍGENA: ARTE URBANA, ILUSTRAÇÃO E GRAFFITI 2025.	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	69,45
1147	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	RV PRODUÇÃO EM CULTURA E ARTE LTDA	ARTLSIBRIS ARCOMADRID 2025	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	69,25
1732	PESSOA FÍSICA	FABIANA SANTOS SOUZA	CONEXÃO DAS ÁGUAS - KALUNGA EM CARAÍVA	CATEGORIA II - COLETIVA.	68,75
1901	PESSOA JURÍDICA - MEI	ANTONIO EDUARDO DE FREITAS TOSTA JUNIOR 01099085543	MOBILIDADE DE DIRETOR PARA CURSO DE DIREÇÃO DE FOTOGRAFIA DE 3 SEMANAS DA BUCARESTE ATELIE DE CINEMA	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	68,5
2078	PESSOA JURÍDICA - MEI	ELIZETE RAMOS FERNANDES	COOPERAÇÃO E INTERNABIO CULTURAL BRASIL X CANADA	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	68,5
1459	PESSOA JURÍDICA - MEI	LILIAN SEIXAS GRAÇA	CAPACITAÇÃO EM VIDEODANÇA PARA ESTUDANTES E ARTISTAS DA CIDADE DE BARREIRAS	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	68,25
1600	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	ESTUDIO T PRODUCAO DE AUDIO LTDA	ANDRÉ DIAS APRESENTA "CANÇÕES URGENTES SOBRE ASSUNTOS PERENES" NO FORO CULTURAL HILVANA - CIDADE DO MÉXICO	CATEGORIA II - COLETIVA.	67,5
1723	PESSOA FÍSICA	ANDERSON LUIS SILVA SOUZA	RESIDENCIA PERCURSSIVA RAIZES DOS AFOXÉS E SAMBA REGGAE	CATEGORIA II - COLETIVA.	67,5
2007	PESSOA FÍSICA	VICTOR MARCELO ANDRADE BADARÓ	TAMBORIZAR - CONEXÕES SONORAS AFROLATINAS	CATEGORIA II - COLETIVA.	67,5
1492	PESSOA FÍSICA	CAUAN ROQUE ALMEIDA DOS SANTOS	"COMOVER RESIDÊNCIA ARTÍSTICA REGENERATIVA MATA ATLÂNTICA"	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	66,5
1715	PESSOA FÍSICA	BRENO DA SILVA SANTOS	VIVÊNCIA DOCUMENTAL - REGENERATIVA MATA ATLÂNTICA	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	66,5
2077	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	VANIA ALVES SMITH LIMA	MOBILIDADE PARA A LIMA	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	65,5

2. Reserva de vagas para negros (pretos e pardos):

1935	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	SATURNEMA FILMES LTDA	APOIO À PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL SXSW - SOUTH BY SOUTH 2025	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	97,15
1906	PESSOA JURÍDICA - MEI	CLARA PAIXÃO SALES	"ANCESTRALIDADE NO ATO CRIADOR"	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	95,5
1937	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	GTK PRODUÇÃO MUSICAL LTDA	REPIQUESIA - TAMBORES COM MEMÓRIA	CATEGORIA II - COLETIVA.	95,2
2037	PESSOA FÍSICA	GABRIEL BISPO DA SILVA	HIP-HOP ARTE EDUCAÇÃO - INTERCÂMBIO CULTURAL SALVADOR SÃO PAULO	CATEGORIA II - COLETIVA.	92
2076	PESSOA FÍSICA	ADRIANO INAGÊ GOMES CORREIA DOS SANTOS	BOLSA DE FORMAÇÃO EM ILUMINAÇÃO CINEMATOGRÁFICA	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	91,85
1513	PESSOA FÍSICA	CLOVIS GOMES SAMPAIO	DO SILÊNCIO AO TOQUE! - TURNÊ ARGENTINA	CATEGORIA II - COLETIVA.	91
2054	PESSOA FÍSICA	ANDERSON MARIANO DE SANTANA SANTOS	ESTADOS UNIDOS DA ÁFRICA NO ANGOULÊME INTERNATIONAL COMIC FESTIVAL	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	91
1487	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	LEANDRO MORAES SOTERO DOS SANTOS	CONEXÃO - SALVADOR X KINGSTON: FINALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO, MIXAGEM, MASTERIZAÇÃO E REGISTRO AUDIOVISUAL DA PESQUISA MUSICAL DO DISCO: VITROLA 71 X MINISTERIO PÚBLICO SOUND SYSTEM - CONVIDA VOL.1	CATEGORIA II - COLETIVA.	90
1963	PESSOA JURÍDICA - MEI	19481591000194 STÉFANE SILVA DE SOUZA SOUTO	CIRCULAÇÃO TRANSATLÂNTICA	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	89,5
1962	PESSOA FÍSICA	LÍLIAN ALMEIDA DE OLIVEIRA LIMA	ATLÂNTICO: CIRCULAÇÃO DE UMA ESCRITORA BRASILEIRA EM MOÇAMBIQUE. INSTITUTO GUIMARÃES ROSA E FEIRA DO LIVRO DE MAPUTO 2025.	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	89,15
1526	PESSOA FÍSICA	LIVIA SANTANA MONTEIRO	SAMBA BAHIA - CULTURA E CONEXÕES: ASSOCIAÇÃO DE PASSISTAS DE SAMBA BRASILEIRO APASB NO RIO DE JANEIRO.	CATEGORIA II - COLETIVA.	88
1557	PESSOA FÍSICA	JOÃO PEDRO CERQUEIRA OLIVEIRA	AMACI	CATEGORIA II - COLETIVA.	87,75
1984	PESSOA FÍSICA	ADILSON PASSOS SANTOS	O INSTITUTO GUIMARÃES ROSA LUANDA, INSTITUIÇÃO LIGADA À EMBAIXADA DO BRASIL PROJETO: ABAYOMI. NÓS(AS) EXPERIÊNCIA ANCESTRAL, LIVRO: MULHERES ABAYOMI.	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	87,4
1478	PESSOA JURÍDICA - MEI	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS 04880430501	ESTRANHO FAMILIAR NO FICCLAB 2025	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	86,75
1891	PESSOA FÍSICA	GLEIDISON OLIVEIRA DA ANUNCIAÇÃO	TRANSATLÂNTICO: REFORMA CIA DE DANÇA EM LONDRES	CATEGORIA II - COLETIVA.	86
2068	PESSOA FÍSICA	AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS	FOTO-DIÁSPORA: CIRCULAÇÃO 2025 EXPOSIÇÃO NO INSTITUTO GUIMARÃES ROSA LUANDA.	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	86
2045	PESSOA JURÍDICA - MEI	EMILLIE LAPA DO ESPIRITO SANTO 00776850598	MARIAR - UM MAR DE POESIAS	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	85,1
1345	PESSOA FÍSICA	JOSEILTON FERREIRA DO NASCIMENTO	LABORATÓRIO: CORDEL DE MAMULENGOS	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	83
1639	PESSOA FÍSICA	GILTANEI BRANCO DE AMORIM PAES	"DRAMATURGIAS DOS AFETOS: INTERSTÍCIOS IMAGÉTICOS ENTRE SALVADOR E TERESINA"	CATEGORIA II - COLETIVA.	83
1054	PESSOA FÍSICA	SERGIO ROBERTO PASSOS PEREIRA DOS SANTOS	SERGIO PASSOS-TERRA URGENTE	CATEGORIA II - COLETIVA.	80,5



1593	PESSOA FÍSICA	HANNA GOMES DO NASCIMENTO SANTOS	TECENDO SONHOS E RAÍZES EXPOSIÇÃO NO INSTITUTO GUIMARÃES ROSA LUANDA.	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	80,5
2002	PESSOA FÍSICA	UELLINGTON PINTO PEREIRA JUNIOR	MERGULHOS EM RITMOS DA AFRODIÁSPORA - ÁFRICA DO SUL E AMAPIANO	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	80,5
1489	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	ROSÁRIOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	MIMB NO FESPACO 2025 - BURKINA FASO	CATEGORIA II - COLETIVA.	80
1435	PESSOA FÍSICA	ANDRESSA MONIQUE Premeira OLIVEIRA SIMÃO	GRAFFITI CIRCULA - NOSOTRAS AFROLATINAS	CATEGORIA II - COLETIVA.	78,5
1770	PESSOA FÍSICA	ALINE DE JESUS SILVA	II CIRCUITO LITEAFROINFANTIL LITERATURA PRETA PARA AS INFÂNCIAS	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	76,7
1664	PESSOA JURÍDICA - MEI	43.516.774 JOSELENE DE CARVALHO SANTOS	CELEBRANDO NA CHAPADA	CATEGORIA II - COLETIVA.	76,5
1981	PESSOA FÍSICA	RODRIGO ARAUJO	RAÍZES EM MOVIMENTO	CATEGORIA II - COLETIVA.	76,5
1988	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	FAVELACULT GESTAO CULTURAL LTDA	CIRCULAÇÃO VITROLAB AO VIVO	CATEGORIA II - COLETIVA.	76,1
1176	PESSOA FÍSICA	JOAO VITOR ASSIS SANTOS	NA BASE DO IMPROVISO E IMPROVISADINHO	CATEGORIA II - COLETIVA.	75,5
1433	PESSOA FÍSICA	PEDRO ALMEIDA CAFEZEIRO	RÉSIDÊNCIA ARTÍSTICA AUDIOVISUAL "SONS DO ATLÂNTICO"	CATEGORIA II - COLETIVA.	75
1629	PESSOA FÍSICA	MARCOS FERREIRA DOS SANTOS	MAPEANDO TRAJETOS PRETOS EM DIÁLOGO COM A CIA BALÉ BAIÃO EM ITAIPICOCA- CE	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	75
1771	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ZUMVI ARQUIVO FOTOGRAFICO	PANAFRICA ACROSS CHICAGO	CATEGORIA II - COLETIVA.	74,5
1923	PESSOA FÍSICA	BRUNO BATISTA SANTANA	LINGUA FORA CONVIDA MACCABRISO - UM ENSAIO BANAL	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	73,75
1581	PESSOA FÍSICA	LUDIMILA LIMA SANTANA	EXPOSIÇÃO: ENTRE CONTINENTES E CULTURAS: LAMBES QUE CONTAM HISTÓRIAS. INSTITUTO GUIMARÃES ROSA ANGOLA	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	73,5
2070	PESSOA FÍSICA	ADRIEL FIGUEREDO DA SILVA	PERMEANDO O SERTÃO: EXPERIMENTOS E DESDOBRAMENTOS NAS ARTES GRÁFICAS	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	73,5
1510	PESSOA FÍSICA	ANDERSON FABRÍCIO ANDRADE BRASIL	"UM ATLÂNTICO, UM RECÔNCAVO" EURO TOUR 2025	CATEGORIA II - COLETIVA.	73
1706	PESSOA FÍSICA	CAIO CEZAR SOUZA DE ARAUJO	REI LACOSTE-SHOWCASE 2024 FESTIVAL NEGRO FEST - SHOWS CASE	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	73
1977	PESSOA FÍSICA	LÚCIO VINÍCIUS OLIVEIRA LIMA	ANT MANDAIA - MERGULHANDO NAS RAÍZES DE SARAMANDAIA.	CATEGORIA II - COLETIVA.	69,5
2080	PESSOA FÍSICA	TÁRCIO RENAN VASCONCELOS MOREIRA	CORES DO ATLÂNTICO - CONECTANDO SALVADOR E MAPUTO ATRAVÉS DO GRAFFITI PROGRAMA PÚBLICO IGR: "CICLO EDITORIAL NEGRO-INDÍGENA: ARTE URBANA, ILUSTRAÇÃO E GRAFITTI 2025.	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	69,45
1732	PESSOA FÍSICA	FABIANA SANTOS SOUZA	CONEXÃO DAS ÁGUAS - KALUNGA EM CARAÍVA	CATEGORIA II - COLETIVA.	68,75
2078	PESSOA JURÍDICA - MEI	ELIZETE RAMOS FERNANDES	COOPERAÇÃO E INTERNABIO CULTURAL BRASIL X CANADA	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	68,5
1723	PESSOA FÍSICA	ANDERSON LUIS SILVA SOUZA	RESIDENCIA PERCURSIVA RAÍZES DOS AFOXÉS E SAMBA REGGAE	CATEGORIA II - COLETIVA.	67,5

2007	PESSOA FÍSICA	VICTOR MARCELO ANDRADE BADARÔ	TAMBORIZAR - CONEXÕES SONORAS AFROLATINAS	CATEGORIA II - COLETIVA.	67,5
1715	PESSOA FÍSICA	BRENO DA SILVA SANTOS	VIVÊNCIA DOCUMENTAL - REGENERATIVA MATA ATLÂNTICA	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.	66,5

3. Reserva de vagas para pessoas com deficiência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA	NOTA FINAL
2024	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	GMB PRODUTORA DE CINEMA E VIDEO LTDA	COLETIVO PLANO 3 FILMES NA BERLINALE	CATEGORIA II - COLETIVA.	90,5

4. Recursos indeferidos:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	MOTIVAÇÃO
1272	JOSEMAR BLURES DE SOUZA DIAS	CONSTELAÇÕES VISTAS DO MORRO	O PROJETO FOI AVALIADO CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO, BEM COMO EM CRITÉRIOS PREVISTOS NA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO.
2077	VANIA ALVES SMITH LIMA	MOBILIDADE PARA A LIMA	O PROJETO FOI AVALIADO CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO, BEM COMO EM CRITÉRIOS PREVISTOS NA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO.

5. Não foi identificado nenhum proponente mencionado durante a interposição de recursos após a etapa de Preliminar de Avaliação de Mérito, não havendo, portanto, justificativa para apresentação de contrarrazões.

Salvador, 09 de outubro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL 005/2024
JAIME SODRÉ DE PATRIMÔNIO CULTURAL - ANO III
RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS DA COMPROVAÇÃO DE PROPONENTES COTISTAS

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o Resultado Final Após Recursos da Comprovação de Proponentes Cotistas do Edital 005/2024 Jaime Sodré de Patrimônio Cultural - Ano III.

1. Proponentes validados, na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA
550	PESSOA FÍSICA	ÁLVARO NOBRE DO NASCIMENTO	INVENTÁRIO MUSEOLÓGICO PARTICIPATIVO DO ACERVO DE MOACYR BARRETO NOBRE (OGUNTOS)	CATEGORIA I - TERREIROS DE CANDOMBLÉ
574	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E RELIGIOSA FILHOS DE FLAVIANA BIANC	(RE)NOVAÇÃO: REFORMA E MANUTENÇÃO NO TERREIRO DO COBRE	CATEGORIA I - TERREIROS DE CANDOMBLÉ

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA
568	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E RELIGIOSA ILÉ AXÉ OGUNJÁ TILUAÉ ORUBÁIA	GU MONIRÉ: ASSIM COMO A ÁGUA SEGUE O SEU CURSO	CATEGORIA I - TERREIROS DE CANDOMBLÉ
503	PESSOA FÍSICA	CAROLINE LIMA DOS SANTOS	CAMINHOS DE ODÉ: RAÍZES FORTES, PASSOS FIRMES!	CATEGORIA I - TERREIROS DE CANDOMBLÉ
572	PESSOA FÍSICA	JOSELITA DE SACRAMENTO DE SANTANA	CAMINHOS ABERTOS POR OGUM ALABEJI	CATEGORIA I - TERREIROS DE CANDOMBLÉ
564	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA BÁRBARA	CASA DA MEMÓRIA: A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO TERREIRO BATE FOLHA	CATEGORIA I - TERREIROS DE CANDOMBLÉ
562	PESSOA JURÍDICA - MEI	VANIA SANTOS AMARAL	ILE AYÒ MI	CATEGORIA I - TERREIROS DE CANDOMBLÉ

2. Proponentes desclassificados, com recursos indeferidos na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	MOTIVO
543	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	GRUPO CULTURAL E RECREATIVO INSABA MAZA	MANUTENÇÃO DO ESPAÇO INSABA MAZA	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 5.2.3 DO EDITAL, QUE PREVÊ O COMPARECIMENTO À AVERIGUAÇÃO PRESENCIAL DE TODAS AS PESSOAS NEGRAS INTEGRANTES DO QUADRO DIRETOR, AUTODECLARADAS NO ATO DA INSCRIÇÃO.

Salvador, 09 de outubro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL 008/2024
CAMINHOS DA LEITURA - APOIO A BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS
RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS DA COMPROVAÇÃO DE PROPONENTES COTISTAS

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o Resultado Final Após Recursos da Comprovação de Proponentes Cotistas do Edital 008/2024 Caminhos da Leitura - Apoio a Bibliotecas Comunitárias.

1. Proponentes validados, na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
326	PESSOA JURÍDICA - MEI	ANA PAULA BISPO DOS SANTOS	ENRAIZANDO NOSSA HISTÓRIA, SABOREANDO A LEITURA
238	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO IDEOLOGIA CALABAR	BIBLIOTECA COMUNITÁRIA DO CALABAR
345	PESSOA FÍSICA	CLEIDEANE SILVA MASCARENHAS	BAÚ DE LEITURA SWING ERÉ
376	PESSOA JURÍDICA - MEI	GICELIA MARIA DE MELO BARROS	A NOSSA PIMENTA É DE BAIANA
380	PESSOA FÍSICA	JEANE DE JESUS SANTOS	ANIVERSARIANDO BIBLIOTECA BETTY COELHO
269	PESSOA FÍSICA	JEANE MARCIA NOVAES ROCHA	TEATRO LITERÁRIO MANÉ DENDÉ
359	PESSOA FÍSICA	KAROLINA DUARTE DA COSTA	BAMBERÉ: ENTRE LIVROS E INFÂNCIAS
366	PESSOA FÍSICA	LADAILZA GONÇALVES TELES	OCUPA BIBLIOTECA: LEITURA, LITERATURA E ARTE NA BIBLIOTECA COMUNITÁRIA PAULO FREIRE
382	PESSOA JURÍDICA - MEI	NOELY ALMEIDA GONÇALVES 26435675520	BIBLIOTECA ATIVA: FORMANDO LEITORES E ESCRITORES
385	PESSOA FÍSICA	ROBSON PEIXOTO PEREIRA	IBADAN EM MOVIMENTO

2. Proponentes desclassificados, com recursos indeferidos na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	MOTIVO
290	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA	A LITERATURA RESISTE EM ITAPAGIPE!	AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA IMPREVISIBILIDADE E IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO DA PROPONENTE NAS DATAS DE CONVOCAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO.

3. Proponente desclassificado, na condição de Pessoa com Deficiência - PcD:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	MOTIVO
345	PESSOA FÍSICA	CLEIDEANE SILVA MASCARENHAS	BAÚ DE LEITURA SWING ERÉ	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NÃO ATENDE AOS QUESITOS INSTITUÍDOS NA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Salvador, 09 de outubro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez de Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.